
	UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Educação Av. João Naves de Ávila, 2121, Bloco 1G, Sala 156 - Bairro Santa Mônica, Uberlândia-MG, CEP 38400-902 Telefone: (34) 3239-4212 - www.ppged.faced.ufu.br - ppged@faced.ufu.br	Boletim de Serviço Eletrônico em 11/05/2026	
---	--	--	---

EDITAL PPGED Nº 5/2026

28 de abril de 2026

Processo nº 23117.027698/2026-46

SELEÇÃO DE PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO

Edital PPGED/FACED/UFU Nº 5/2026

Edital de abertura das inscrições e do processo de seleção 2026 para ingresso ao Programa de Pós-graduação em Educação – Curso de Doutorado Acadêmico – Turmas 2027-1

O Extrato do edital foi publicado no dia __ de _____ de 2026 na seção 3, página __ do Diário Oficial da União.

A coordenadora do Programa de Pós-graduação em Educação (PPGED), da Faculdade de Educação (FACED), da Universidade Federal de Uberlândia (UFU), no uso de suas atribuições e considerando a delegação de competência que lhe foi outorgada por meio da Portaria Nº 4018/2025 e também pelo Estatuto e Regimento Geral da UFU e demais legislações pertinentes, torna públicas as condições gerais para a abertura das inscrições e o processo de seleção para alunos/as regulares e especiais, para o PPGED, modalidade Curso de Doutorado Acadêmico, para ingresso no primeiro semestre de 2027.

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1. O presente processo seletivo será regido por este edital, pelas Resoluções 17/2022 e 06/2017 do Conselho de Pesquisa e Pós-Graduação, pela Resolução nº 34/2023 do Conselho de Pesquisa e Pós-Graduação (regulamento do Programa de Pós-Graduação em Educação), pela Portaria R 134 de fevereiro de 2005, pelo Estatuto e Regimento Geral da Universidade Federal de Uberlândia.

1.2. Serão nomeadas pela Coordenação do PPGED as comissões examinadoras para o processo de seleção para o ingresso no Curso de Doutorado Acadêmico em Educação.

1.3. O processo seletivo será realizado através de ferramentas de acesso e comunicação via *Internet*, com inscrição e envio de documentação exclusivamente pelo Portal de Seleção DIRPS: <https://www.portalselecao.ufu.br>.

1.4. No ato da inscrição, o Edital completo, as informações e instruções pertinentes ao Processo de Seleção serão disponibilizadas no endereço eletrônico da Diretoria de Processos Seletivos (DIRPS) - <https://www.portalselecao.ufu.br> - e/ou no endereço eletrônico do Programa - <https://ppged.faced.ufu.br>.

1.5. Ao se inscrever no certame, o/a candidato/a:

a) declara que leu e entendeu todos os termos e condições do presente Edital e que aceita todo o regulamento pertinente ao certame;

b) compromete-se a tomar conhecimento de eventuais retificações, complementações, termos aditivos ou avisos que vierem a ser publicados nos endereços eletrônicos

<https://www.portalselecao.ufu.br> e/ou <https://ppged.faced.ufu.br>, dos quais não poderá alegar desconhecimento;

c) autoriza a UFU a, independentemente de prévio aviso, digitalizar e/ou eliminar documentos físicos que porventura venham a ser produzidos em razão de sua participação no certame, observadas as normas e procedimentos previstos na legislação pertinente.

1.6. O/A candidato/a aprovado/a no presente processo seletivo e que se matricular no PPGED como aluno/a regular, desenvolverá a pesquisa correspondente à Tese de Doutorado como requisito parcial exigido para obtenção do título de Doutor/a em Educação, dentro do campo investigativo e do projeto de pesquisa definido por seu/sua orientador/a, com vistas a assegurar o princípio da confluência entre o tema da pesquisa do/a pós-graduando/a e o campo de pesquisa do/a orientador/a, independentemente do Anteprojeto de Pesquisa que apresentou no ato de inscrição para participação neste processo seletivo, de modo que o projeto de pesquisa a ser desenvolvido durante o curso de Doutorado será aquele que vier a ser definido pelo/a respectivo/a orientador/a.

1.7. É de responsabilidade exclusiva do/a candidato/a a observância dos procedimentos e prazos estabelecidos nas normas que regulamentam o Processo Seletivo regulado por esse Edital, bem como a verificação dos documentos exigidos para a matrícula e acompanhar, por meio dos endereços <https://www.portalselecao.ufu.br> e <https://ppged.faced.ufu.br>, eventuais alterações referentes a esse Processo Seletivo.

1.8. Todos/as os/as candidatos/as serão submetidos/as a processo seletivo único.

1.9. Todos os horários citados neste Edital obedecerão ao horário oficial de Brasília-DF.

1.10. Não será transmitida nenhuma informação por via telefônica, ou presencialmente, de modo que possíveis dúvidas relativas ao Processo Seletivo, de que trata o presente Edital, devem ser dirigidas, em forma de pergunta, clara e objetiva, para o e-mail: **processoseletivoppged@faced.ufu.br**.

2. NÚMERO DE VAGAS

2.1. O número de vagas oferecidas para o curso de Doutorado Acadêmico do PPGED, para ingresso no primeiro semestre de 2027, é:

Curso	Quotas			Vaga Adicional	Total
	Ampla Concorrência	Pretos, pardos, indígenas	Pessoas com deficiência	Pessoas sob políticas humanitárias no Brasil	
Alunos Regulares					
Doutorado Acadêmico	39	13	05	05	62
Alunos Especiais					
Doutorado Acadêmico	20	07	05	05	37

2.2. A distribuição das vagas por Linhas de Pesquisa, para o Doutorado Acadêmico, está descrita no **Anexo I** deste edital.

2.3. As temáticas por linhas de pesquisa, para o Doutorado Acadêmico, estão listadas no **Anexo II** deste edital.

2.4. Neste processo seletivo, no qual o/a candidato/a concorre a vagas em Linhas de Pesquisa, foram adotados, dentro de cada linha, os mesmos proporcionais gerais definidos na Resolução 06/2017 CONPEP, buscando equilíbrio entre as linhas.

2.5. Candidatos/as inscritos/as na modalidade de reserva de vagas para pessoas em situação de **refúgio, asilo político, apatridia, acolhida humanitária ou sob outras políticas humanitárias no Brasil** deverão apresentar comprovante de acordo com o Art 2º da Resolução CONSUN Nº 36, de 27 de junho de 2022, disponível em <<http://www.reitoria.ufu.br/Resolucoes/ataCONSUN-2022-36.pdf>>.

2.5.1. O PPGED instituirá comissão interna permanente para o acompanhamento e fiscalização das ações afirmativas.

2.6. Os/As candidatos/as inscritos/as na modalidade de reserva de vagas para candidatos/as pretos/as, pardos/as e indígenas deverão apresentar no ato da inscrição, a homologação da autodeclaração expedida pela Comissão de Heteroidentificação da UFU da Diretoria de Estudos e Pesquisas Afro-Brasileiras (DIEPAFRO) - <https://diepafro.ufu.br>.

2.6.1. Os/As candidatos/as devem observar e cumprir com o definido nas Diretrizes e Calendário para Candidatos aos Programas de Pós-Graduação – UFU/2026 da DIEPAFRO/UFU, disponível em: <https://diepafro.ufu.br/acontece/2026/01/diretrizes-e-calendario-para-candidatos-aos-programas-de-pos-graduacao-ufu2026>.

2.6.2. Os/As candidatos/as poderão apresentar homologação, ou ato equivalente, expedida por outras instituições de ensino superior credenciadas pelo Ministério da Educação (MEC) que confirme a condição característica desta modalidade, devidamente acompanhada de documentação que contemple os critérios utilizados para a homologação da autodeclaração referente a esta modalidade de vaga.

2.7. Para os/as candidatos/as inscritos/as na modalidade de reserva de vagas para indígenas, é necessário que apresentem, no ato da inscrição, a cópia do Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI) ou declaração de pertencimento, emitida pelo grupo indígena, assinada por liderança específica do grupo indígena, com vistas a ser ratificado, pela comissão interna permanente dos Programas de Pós-graduação para o acompanhamento e fiscalização das ações afirmativas.

2.8. Os/As candidatos/as inscritos/as na modalidade de reserva de vagas para pessoas com deficiência deverão apresentar, no ato da inscrição, atestado da condição característica, emitido por médico ou junta médica.

2.8.1. Os/As candidatos/as poderão apresentar atestado que confirme a condição característica desta modalidade proveniente de Equipe Multiprofissional e Interdisciplinar de outras instituições de ensino superior credenciadas pelo MEC, devidamente acompanhado de documentação onde deverão constar os critérios de análise das referidas comissões das instituições de ensino superior.

2.9. Os/As candidatos/as pretos/as, pardos/as, indígenas e os/as com deficiência concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no processo seletivo. Os/As candidatos/as pretos/as, pardos/as, indígenas e os/as com deficiência classificados/as dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

2.10. Em caso de desistência de candidato/a preto/a, pardo/a, indígena e com deficiência aprovado/a em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo/a candidato/a preto/a, pardo/a, indígena e com deficiência posteriormente classificado/a.

2.11. Na hipótese de não haver candidatos/as pretos/as, pardos/as, indígenas e com deficiência aprovados/as em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência, sendo preenchidas pelos/as demais candidatos/as aprovados/as observada a ordem de classificação.

2.12. A pessoa com deficiência não é obrigada a inscrever-se como tal nos termos do art. 4º § 2º da Lei nº 13.146/2015.

2.13. A classificação no processo seletivo dos/das candidatos/as inscritos/as na modalidade de vaga adicional reservadas às pessoas sob políticas humanitárias no Brasil considerará a pontuação final alcançada pelos/as candidatos/as que se inscreveram para concorrerem às vagas a eles/as reservadas, considerando a Linha de Pesquisa à qual se inscreveram.

2.14. No ato da inscrição, o/a candidato/a deverá indicar a sua opção pela linha de pesquisa e modalidade de vaga: Ampla concorrência; Pretos/as, pardos/as e indígenas; Pessoas com deficiência, como estabelecido na Resolução 06/2017 CONPEP, ou Pessoas sob políticas humanitárias no Brasil, não havendo a possibilidade de inscrição em mais de uma Linha de Pesquisa e modalidade de vaga.

2.14.1. É vedada ao/à candidato/a inscrição em mais de uma modalidade de vaga prevista neste Edital.

2.14.2. O/A candidato/a que se inscrever em mais de uma modalidade de vaga, prevista neste Edital, terá sua inscrição indeferida.

2.15. Na hipótese de não haver candidatos/as inscritos/as para concorrer às vagas adicionais destinadas às pessoas sob políticas humanitárias no Brasil ou se não houver candidatos/as aprovados/as para essas vagas, a reserva destas vagas não será remanejada nem preenchida por candidatos/as que se inscreveram em outras modalidades de vagas, uma vez que essas são adicionais.

2.16. A qualquer tempo no transcorrer do processo seletivo do PPGED, o/a candidato/a aprovado/a com ingresso por cotas poderá ser convocado/a pela Comissão Permanente de Acompanhamento de Ações Afirmativas, para prestar esclarecimentos sobre a documentação apresentada, podendo, em caso de constatação de fraude, ter interrompida sua participação no respectivo processo seletivo.

2.17. A qualquer tempo, o/a candidato/a aprovado/a com ingresso por cotas ou por vaga adicional para pessoas sob políticas humanitárias no Brasil, poderá ser convocado/a pela Comissão Permanente de Acompanhamento de Ações Afirmativas, para prestar esclarecimentos sobre a documentação apresentada, podendo, em caso de constatação de fraude, ter interrompida a sua participação no respectivo processo seletivo e/ou perder a vaga no PPGED.

2.18. No ato da matrícula, o/a candidato/a que se inscreveu no processo seletivo para ingresso por cotas ou por vaga adicional para pessoas sob políticas humanitárias no Brasil deverá apresentar a documentação exigida nos termos definidos nas normas internas da Universidade Federal de Uberlândia e no Edital de Matrícula que vier a ser publicado, sendo que a não apresentação da documentação exigida ensejará o indeferimento da matrícula.

3. PRÉ-REQUISITOS

3.1. As vagas destinam-se a portadores de diploma de Mestrado *stricto sensu* concluído em programas de pós-graduação recomendados pela CAPES, egressos/as de cursos de graduação de longa duração (graduação plena) ou Curso Normal Superior, reconhecidos pelo Ministério da Educação (MEC).

3.2. Não serão admitidas inscrições de egressos/as de curso de curta duração, sequencial e assemelhados.

4. INSCRIÇÕES

4.1. A inscrição do/a candidato/a no processo seletivo para ingresso no PPGED - Doutorado Acadêmico - deverá ser realizada exclusivamente no endereço eletrônico <https://www.portalselecao.ufu.br>, das 08 horas do dia 15 de junho até as 16 horas do dia 29 de junho de 2026.

4.2. Ao se inscrever no certame, o/a candidato/a deverá ler este Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para participação no Processo Seletivo.

4.3. O cronograma das inscrições é:

Atividade	Data	Horário	Local
Período de inscrição	15/06/2026 a 29/06/2026	De 08h de 15/06/2026 às 16h de 29/06/2026	https://www.portalselecao.ufu.br
Solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição	15/06/2026 a 22/06/2026	De 08h de 15/06/2026 às 16h de 22/06/2026	https://www.portalselecao.ufu.br
Resultado da solicitação de isenção do pagamento da taxa de	24/06/2026	A partir das 16h	Em Detalhes da sua Inscrição em: https://www.portalselecao.ufu.br

inscrição			
Pagamento de inscrição para quem tiver o pedido de isenção de taxa indeferido e para quem não solicitou isenção de taxa de inscrição	30/06/2026	Até as 23h59	Rede bancária
Resultado do deferimento das Inscrições (análise de documentação)	13/07/2026	A partir das 16h	https://www.portalselecao.ufu.br
Período de recurso contra indeferimento de inscrição	14/07/2026 e 15/07/2026	De 00h de 14/07/2026 às 23h59 de 15/07/2026	processoseletivoppged@faced.ufu.br
Resultado do deferimento das Inscrições após recurso	21/07/2026	A partir das 16h	https://www.portalselecao.ufu.br

4.4. Para a realização da inscrição o/a candidato/a deverá acessar, no Portal de Seleção da Diretoria de Processos Seletivos (DIRPS/UFU), endereço eletrônico <https://www.portalselecao.ufu.br>, o Sistema de Inscrição *On-line*, se cadastrar, com indicação do número do CPF e criação de senha pessoal, e seguir rigorosamente todas as instruções nele contidas, observando o seguinte:

4.4.1. Preencher todas as informações solicitadas pelo Sistema de Inscrição *On-line* da DIRPS/UFU, no endereço eletrônico <https://www.portalselecao.ufu.br>, de modo que nele sejam inseridas informações exatas e verídicas, sob pena de indeferimento da inscrição, caso seja identificado e comprovado qualquer descumprimento do exposto neste edital.

4.4.2. Indicar a modalidade de reserva de vaga para a qual está requerendo inscrição, anexando, quando couber, o documento correspondente à modalidade de vaga escolhida conforme instruções definidas neste edital - item 4.6.2 e seus subitens.

4.4.3. Indicar uma única Linha de Pesquisa (conforme a lista constante no **Anexo II** deste Edital) para a qual está realizando a inscrição, não sendo admitida, encerrado o prazo de inscrição, alteração nem da escolha da linha de pesquisa nem dos dados informados e/ou registrados no processo de inscrição.

4.4.3.1. O/A candidato/a que desejar corrigir algum dado de sua inscrição, informado de modo indevido ou impreciso, exceto o número do CPF, poderá fazê-lo no Sistema de Inscrição *On-line* do Portal de Seleção da DIRPS, durante o período de inscrição do processo seletivo.

4.4.4. Indicar, obrigatoriamente, no Formulário de Avaliação de Currículo, até três temáticas da Linha de Pesquisa às quais o anteprojeto se vincula, conforme as temáticas explicitadas no **Anexo II** deste edital;

4.4.5. Ao final do processo de inscrição será gerado o boleto bancário para o pagamento da taxa de inscrição.

4.5. No ato da inscrição o/a candidato/a deverá anexar, em arquivo eletrônico, salvo no formato PDF:

4.5.1. **Cópia simples e legível de:**

4.5.1.1. Diploma de mestrado, atestado ou certidão de conclusão do curso de mestrado, ou ata de defesa da dissertação de mestrado, emitida pelo órgão competente;

4.5.1.1.1. Em caso de não conclusão do curso de Mestrado, declaração emitida pela Instituição de Ensino de origem, de que **até o dia 30 de dezembro de 2026** terá concluído o curso de Mestrado e defendido a respectiva Dissertação de Mestrado;

4.5.1.2. Documento de identidade ou documento oficial equivalente, com foto e válido;

4.5.1.3. CPF;

4.5.2. O/A candidato/a que se inscrever na modalidade de reserva de vagas para pessoas com deficiência ou para candidatos/as pretos/as, pardos/as e indígenas deverão apresentar documento correspondente nos seguintes termos:

4.5.2.1. Os/As candidatos/as inscritos/as na modalidade de reserva de vagas para pessoas com deficiência deverão anexar, no ato da inscrição, cópia digitalizada em arquivo PDF de atestado da condição característica, emitido por médico ou junta médica.

4.5.2.2. Os/As candidatos/as inscritos/as na modalidade de reserva de vagas para candidatos/as pretos/as, pardos/as e indígenas deverão anexar no ato da inscrição, a homologação da autodeclaração pela Comissão de Heteroidentificação da Diretoria de Estudos e Pesquisas Afro-Indígenas (DIEPAFRO), verificando sua adequação em uma das condições abaixo listadas:

4.5.2.2.1. Cópia digitalizada em arquivo PDF, legível, de documento original comprobatório contendo deferimento em procedimento de heteroidentificação emitido pela Diretoria de Estudos e Pesquisas Afro-Indígenas (DIEPAFRO/UFU)/Comissão de Heteroidentificação seguindo as “Diretrizes Operacionais Para Candidatos PPI (Pretos, Pardos e Indígenas) aos Programas de Pós-Graduação Stricto Sensu da UFU” conforme disponível no link: <http://www.diepafro.ufu.br/servicos/comissoes-de-heteroidentificacao>, sendo que, a qualquer momento, caso necessário, a UFU poderá averiguar a veracidade do documento; ou

4.5.2.2.2. Cópia digitalizada em arquivo PDF, legível, de documento original comprobatório contendo deferimento em procedimento de heteroidentificação emitido por outra instituição de ensino superior, credenciada pelo Ministério da Educação, sendo que, caso necessário, a qualquer momento a UFU poderá averiguar a veracidade do documento; ou

4.5.2.2.3. Cópia digitalizada em arquivo PDF, legível, de documento original de Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI) ou declaração de pertencimento, emitida pelo grupo indígena, assinada por liderança específica do grupo indígena, com vistas a ser ratificado, pela comissão interna permanente dos Programas de Pós-graduação para o acompanhamento e fiscalização das ações afirmativas, sendo que, caso necessário, a qualquer momento a UFU poderá averiguar a veracidade do documento.

4.5.3. Arquivo contendo Anteprojeto de pesquisa, sem qualquer marca de identificação do/a candidato/a, **salvo no formato pdf**, contendo, no máximo, 12 (doze) páginas, excetuando-se as referências bibliográficas, conforme modelo (*template*) explicitada no **Anexo VI** deste Edital.

4.5.3.1. A formatação do texto do Anteprojeto de pesquisa deve observar as seguintes especificações: Fonte Times New Roman, tamanho 12, espaçamento entre linhas 1,5 cm, margens: superior e inferior 3 cm, e, esquerda e direita 3 cm, com o máximo de 12 páginas, sem qualquer marca de autoidentificação, não sendo admitida a inserção de capa, folha de rosto e sumário.

4.5.3.2. Em hipótese alguma o/a candidato/a pode se identificar no anteprojeto de pesquisa ou realizar quebra de anonimato. Consideram-se quebra de anonimato (identificação), dentre outras: arquivo eletrônico do projeto de pesquisa salvo e/ou anexado, no ato da inscrição, junto com qualquer documento que possibilite a identificação do/a candidato/a, marcas de revisão presentes no texto (citação de nome do autor do projeto, menções ao nome de orientadores de iniciação científica, trabalho de conclusão de curso, monografia, dissertação de mestrado, participação em grupos de pesquisa, referência a artigos em autoria ou em coautoria, vinculação profissional atual e anteriores).

4.5.3.3. Caso o Anteprojeto de Pesquisa apresente alguma forma de identificação ou quebra de sigilo/anonimato, ou, ainda, número de páginas maior do que 12, excetuando-se as referências bibliográficas, como explicitado no presente edital, será, o/a candidato/a, automaticamente, desclassificado/a, em qualquer etapa do certame.

4.5.3.4. No Anteprojeto de pesquisa deverão constar os seguintes elementos:

a) Título;

b) Indicação da Linha de Pesquisa para qual se inscreveu;

- c) Indicação de até 3 temáticas, às quais o anteprojeto se vincula, conforme **Anexo II** deste edital;
- d) Tema de pesquisa;
- e) Problema de pesquisa;
- f) Objetivos (geral e específicos);
- g) Justificativa-fundamentação teórica;
- h) Delimitação metodológica com cronograma da pesquisa;
- i) Referências bibliográficas de acordo com as normas atualizadas da ABNT.

4.5.4. Arquivo do Formulário de Avaliação de Currículo, contendo o nome civil, nome social (se couber), endereço do *currículo lattes*; número do ORCID - *Open Researcher and Contributor ID*, disponível em: <https://orcid.org>; nome da linha de pesquisa; indicação de até três temáticas de pesquisa (conforme **Anexo II**), e, as informações requeridas nos Itens 1, 2 e 3 do Formulário de Avaliação de Currículo (aquelas que cada candidato/a possa comprovar).

4.5.4.1. O Formulário de Avaliação de Currículo – **Anexo V** (planilha eletrônica editável disponível em <https://ppged.faced.ufu.br>, na aba Processos Seletivos) deve ser preenchido digitalmente, salvo, em um único arquivo eletrônico, no formato PDF, e anexado no Sistema de Inscrição *On-line* do Portal de Seleção da DIRPS;

4.5.4.2. O arquivo que contém o Formulário de Avaliação de Currículo deve ser nomeado da seguinte forma: *1ºNome-Últimonomeformulário-currículo*, conforme exemplo: *Joaquina-Xavier-formulário-currículo*, não sendo aceita planilha preenchida de modo manual.

4.5.4.3. O preenchimento correto do Formulário de Avaliação de Currículo, nos termos do presente edital, é de inteira responsabilidade do/a candidato/a.

4.5.4.4. Informações registradas em locais incorretos serão desconsideradas no cômputo da pontuação a ser atribuída pela Comissão Examinadora.

4.5.4.5. Serão desconsideradas as informações registradas de modo inapropriado, ou em campos incorretos, ou de modo manual no Formulário de Avaliação de Currículo, assim como aquelas informações cujos documentos comprobatórios enviados não estejam legíveis ou não preencham adequadamente os requisitos, conteúdos e características especificados nesse Edital e no Formulário de Avaliação de Currículo (**Anexo V**).

4.5.4.6. Itens sem pontuação atribuída pelo/a candidato/a, no respectivo Formulário de Avaliação de Currículo, não serão considerados pela Comissão Examinadora, mesmo se constarem na documentação enviada, no ato da inscrição, no arquivo contendo os documentos comprobatórios correlatos.

4.5.5. Arquivo, em formato PDF, contendo os documentos comprobatórios das informações inseridas no Formulário de Avaliação de Currículo, nos termos definidos no item 4.5.4 e em seus subitens.

4.5.5.1. O arquivo do qual trata o item 4.5.5:

4.5.5.1.1. deve ser nomeado da seguinte forma: *1ºNome-Últimonome-comprovantes-currículo*, conforme exemplo: *Joaquina-Xavier-comprovantes-currículo*.

4.5.5.1.2. deve apresentar as páginas enumeradas em ordem sequencial (páginas 1, 2, 3, ...). É essa numeração que será indicada no campo "*Numeração da(s) página(s) dos documentos comprobatórios apresentados para cada atividade profissional exercida e informada*" do Formulário de Avaliação de Currículo.

4.5.5.1.3. poderá ser desmembrado em mais de um arquivo, salvo sempre no formato PDF, caso apresente um tamanho que impossibilite o *upload* no Sistema de Inscrição *On-line* da DIRPS, sendo que, nesse caso, deverá ser acrescido no último nome do arquivo, um número de ordem, conforme exemplo: *Joaquina-Xavier-comprovantes-currículo1* e *Joaquina-Xaviercomprovantes-currículo2*.

4.5.5.2. O/A candidato/a, deverá anexar, no Sistema de Inscrição *On-line*, acessado pelo endereço eletrônico <https://www.portalselecao.ufu.br> o(s) arquivo(s) eletrônico(s) gerado(s) em PDF em que constem os documentos comprobatórios correspondentes ao Formulário de Avaliação de Currículo do item 4.5.4.

4.5.5.3. Somente serão aceitas certidões nas quais constem o início e o término do período declarado.

4.5.5.4. Serão admitidos somente documentos comprobatórios, relativos a cada categoria, que contemplem até a data-limite fixada.

4.5.6. Os arquivos eletrônicos, em formato PDF, a serem anexados no Sistema de Inscrição *On-line* da DIRPS, são:

4.5.6.1. Arquivo contendo os documentos exigidos nos itens 4.5.1.1 (diploma de mestrado, atestado ou certidão de conclusão do curso de mestrado, ou ata de defesa da dissertação de mestrado, emitida pelo órgão competente), 4.5.1.2 (documento de identidade ou documento oficial equivalente, com foto e dentro do prazo de validade) e 4.5.1.3 (CPF), no formato PDF;

4.5.6.2. Arquivo contendo documentos especificados para inscrição na modalidade de cotas, item 4.5.2.1 (se PCD – atestado da condição característica, emitido por médico ou junta médica) e 4.5.2.2.1 e 4.5.2.2.2 (se Pretos/as ou Pardos/as – homologação da autodeclaração emitido pela Comissão de Heteroidentificação da DIEPAFRO/UFU ou por outra instituição de ensino superior, credenciada pelo Ministério da Educação) e 4.5.2.2.3 (se Indígena – cópia do RANI ou declaração de pertencimento, emitida pelo grupo indígena, assinada por liderança específica do grupo indígena).

4.5.6.3. Arquivo eletrônico contendo o Anteprojeto de pesquisa como explicitado no item 4.5.3.

4.5.6.4. Arquivo eletrônico contendo o Formulário de Avaliação de Currículo identificado e preenchido com informações verídicas (mesmo se a pontuação for zerada).

4.5.6.5. Arquivo eletrônico contendo os documentos comprobatórios (4.5.5.) das informações apresentadas no Formulário de Avaliação de Currículo. Em caso de o/a candidato/a não apresentar informação em nenhum dos itens e subitens do Formulário de Avaliação de Currículo deverá ser anexado um arquivo, em formato PDF, contendo a frase: “Não apresento nem comprovo nenhuma das atividades listadas no Formulário de Avaliação de Currículo”.

4.5.6.6. Caso algum dos arquivos citados nos itens acima ultrapasse o limite de 10 MBytes, impossibilitando o *upload* no Sistema de Inscrição *On-line* da DIRPS/UFU, ele poderá ser desmembrado em mais de um arquivo sempre em conformidade com o estabelecido neste edital.

4.5.6.7. Os arquivos devem ser anexados na etapa <Documentos>, opção <Anexos da Pós-graduação>, no Sistema de Inscrição *On-line* da DIRPS/UFU, exceto o **Anteprojeto de Pesquisa** que deverá ser anexado na opção <(Ante)Projeto de Pesquisa>. Arquivos anexados em outros locais do sistema não serão aceitos para análise.

4.5.6.7.1. É de inteira responsabilidade do/a candidato/a anexar a documentação exigida nos devidos locais no Sistema de Inscrição *On-line* da DIRPS, sob pena de não análise da documentação e indeferimento da inscrição.

4.6. Será desclassificado/a do processo seletivo regulado pelo presente Edital, a qualquer tempo, o/a candidato/a que:

4.6.1. Não apresentar toda a documentação requerida no ato da inscrição; ou

4.6.2. Preencher de modo inapropriado, ou em campos incorretos, ou de modo manual a planilha relativa ao Formulário de Avaliação de Currículo; ou

4.6.3. Não anexar o Formulário de Avaliação de Currículo devidamente identificado e preenchido; ou

4.6.4. Não anexar os documentos comprobatórios das informações registradas no Formulário de Avaliação de Currículo.

- 4.7. Os documentos solicitados que não apresentarem cópia eletrônica legível serão desconsiderados no processo seletivo regido pelo presente Edital.
- 4.8. Não será recebida, sob qualquer hipótese, documentação não postada no Sistema de Inscrição *On-line* da DIRPS/UFU.
- 4.9. Não será admitida, sob qualquer hipótese, alteração da opção de Linha de Pesquisa assinalada no formulário de inscrição do/a candidato/a.
- 4.10. Os formulários, anexos a este edital, estarão disponíveis no endereço eletrônico <https://ppged.faced.ufu.br>.
- 4.11. O/A candidato/a que prestar informação falsa ou inexata no ato da inscrição no Processo Seletivo, ou que não atender integralmente às condições estabelecidas neste Edital e nos demais instrumentos normativos do PPGED e da UFU, terá sua inscrição cancelada, sendo igualmente anulados todos os atos dela decorrentes.
- 4.12. O Programa de Pós-Graduação em Educação e a DIRPS/UFU não se responsabilizarão por inscrição e/ou documentos não recebidos em razão de problemas de natureza técnica, incluindo aqueles relacionados a equipamentos, falhas de comunicação, congestionamento de linhas ou quaisquer outros fatores que impossibilitem a transferência de dados necessária à efetivação da inscrição.
- 4.13. O/A candidato/a deverá acessar o endereço eletrônico <https://www.portalselecao.ufu.br>, e conferir o resultado da homologação da inscrição.
- 4.14. O valor da taxa de inscrição será de **R\$ 120,00 (cento e vinte reais)**. O pagamento do boleto, gerado no Portal Seleção (<https://www.portalselecao.ufu.br>), deverá ser realizado no período estabelecido neste Edital, exceto para os/as candidatos/as que solicitarem isenção da taxa e tiverem seu pedido deferido.
- 4.14.1. O pagamento da taxa de inscrição poder ser efetuado via PIX, utilizando *QR Code* constante no próprio boleto, ou por meio de pagamento tradicional do boleto na rede bancária.
- 4.14.2. O comprovante de pagamento deverá ser mantido com o/a candidato/a, pois poderá ser-lhe solicitado pela DIRPS.
- 4.14.3. O simples pagamento da taxa de inscrição não confere ao/à candidato/a o direito de submeter-se à seleção.
- 4.14.4. Não será permitida a transferência do valor pago como taxa de inscrição para outra pessoa, assim como a transferência da inscrição para pessoa diferente daquela que a realizou e, em nenhuma hipótese, a taxa de inscrição será devolvida.
- 4.15. Não serão aceitas inscrições condicionais ou extemporânea, via Correios, fax, correio eletrônico, presencialmente ou fora do prazo.
- 4.16. **Candidato/a de família de baixa renda** (renda familiar per capita de até meio salário mínimo) poderá solicitar isenção do pagamento de taxa de inscrição, nos termos do Decreto nº 6.593, de 2 de outubro de 2008 e Decreto nº. 11.016, de 29 de março de 2022, se estiver inscrito/a no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico).
- 4.16.1. A isenção deverá ser solicitada no ato da inscrição, **entre os dias 15 e 22 de junho de 2026**, enviando via upload de, no máximo, 10 MB por arquivo digital, o **Comprovante de Cadastramento no CadÚnico** (modelo no **Anexo VII**), obtido através do endereço eletrônico: https://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/consulta_cidadao/.
- 4.16.2. A documentação de que trata o **subitem 4.12.1** deve conter todas as especificações citadas, ser legível para análise, sob pena de ser considerada inválida para o deferimento da solicitação de isenção.
- 4.16.3. Os dados do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) devem estar atualizados nos **últimos 02 anos**, com o Número de Identificação Social (NIS) associado ao/à candidato/a, tendo como referência a data de publicação do edital. A inscrição no CadÚnico deverá ter sido realizada até 03 meses antes da data de publicação desse edital.

- 4.16.4. O/A candidato/a só terá sua solicitação de isenção analisada se o NIS estiver validado pelo Órgão Gestor do CadÚnico.
- 4.16.5. Caberá ao(à) candidato(a) realizar consulta no endereço <https://www.portalselecao.ufu.br>, por meio da opção **Detalhes da sua Inscrição**, para verificar o resultado de sua solicitação de isenção da taxa de inscrição a partir das 16 horas do dia 24 de junho 2026.
- 4.16.6. O/A candidato/a que tiver sua solicitação de isenção indeferida, deverá efetuar o pagamento da taxa devida no prazo estipulado neste Edital.
- 4.16.7. Não caberá recurso contra o indeferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição.
- 4.16.8. O/A candidato/a que tiver a sua solicitação de isenção indeferido e que não efetuar o pagamento da taxa de inscrição, na forma e no prazo estabelecido neste Edital, terá sua inscrição indeferida.
- 4.16.9. Não serão aceitas solicitações de isenção da taxa de inscrição realizadas fora do Sistema de Isenção e fora do período de solicitação.
- 4.17. Os dados pessoais informados no ato da inscrição deverão coincidir com aqueles cadastrados na Receita Federal, a fim de garantir a correta correspondência das informações. Antes de efetuar a inscrição, o/a candidato/a deverá verificar a conformidade desses dados.
- 4.18. No ato da inscrição, o/a candidato/a deverá informar endereço de e-mail único e válido, e número de telefone fixo ou celular válidos.
- 4.18.1. A UFU poderá utilizar o e-mail cadastrado para enviar ao/à candidato/a informações relativas ao exame.
- 4.18.2. A UFU não se responsabiliza pelo envio de informações a terceiros decorrente de cadastramento indevido de endereço de e-mail e de número telefone pelo/a candidato/a.
- 4.19. Não será permitida ao/à candidato/a alteração da modalidade de vaga para a qual se inscreveu no processo seletivo
- 4.20. O/A candidato/a que se inscrever no processo seletivo para ingresso por modalidade de vaga reservada (cotas) ou por vaga adicional destinada a pessoas sob políticas humanitárias no Brasil e tiver sua inscrição indeferida por ausência da documentação específica poderá, desde que tenha apresentado os demais documentos exigidos para a modalidade de ampla concorrência, participar do processo concorrendo por essa modalidade.
- 4.21. O/A candidato/a que tiver sua inscrição indeferida poderá interpor recurso, observado o prazo estabelecido no cronograma geral previsto neste Edital.
- 4.21.1. O recurso de que trata o item 4.21 deverá ser encaminhado por e-mail (**processoseletivoppged@faced.ufu.br**), a partir do e-mail do/a próprio/a candidato/a, informado no ato da inscrição, ou por procurador/a formal e legalmente constituído/a, devendo, neste caso, ser anexado documento comprobatório dessa condição.
- 4.22. Durante a inscrição, o/a candidato/a ainda preencherá eletronicamente um questionário socioeconômico e as informações fornecidas comporão o banco de dados do/a candidato/a, sendo que o/a candidato/a se responsabiliza pelos dados informados e estará sujeito/a às penalidades da lei e a eventuais perdas de oportunidade em decorrência de dados inexatos e inverídicos.
- 4.23. O simples ato de inscrição no Processo Seletivo regulado pelo presente Edital obriga o/a candidato/a a observar as normas contidas nele e no Regimento Geral da UFU, constituindo aceitação expressa e plena de todo o regulamento pertinente ao exame.
- 4.24. Não será possível a retificação do número do CPF do/a candidato/a e, após o período de inscrição, não serão aceitas quaisquer modificações em nenhum dos dados informados pelo/a candidato/a.
- 4.25. A Ficha do/a Candidato/a, que será a convocação do/a candidato/a para realização das provas da Primeira Etapa, estará disponível no endereço <https://www.portalselecao.ufu.br>, a partir do dia **27 de julho de 2026, após as 16h**. Além de informações sobre a sua identificação, nela também constarão

data, horário, tempo de duração e local onde o/a candidato/a realizará suas provas (nome do estabelecimento, endereço e setor), opção de curso para o qual o/a candidato/a concorre (nome, modalidade, turno, *campus* e cidade) e resultado da solicitação de atendimento especializado/específico.

5. ATENDIMENTOS

5.1. Nos termos da legislação vigente, a UFU garantirá Atendimento Especializado e/ou Específico aos/às candidatas/as que deles comprovadamente necessitarem ou o requererem, no Sistema de Inscrição *On-line*, das **08 horas do dia 15 de junho às 16 horas do dia 29 de junho de 2026**.

5.2. **Atendimento Especializado.** Esse tipo de atendimento ocorrerá em setores destinados para este fim, em Uberlândia, MG, devendo o/a candidato/a informar o tipo de necessidade no ato da inscrição.

5.2.1. No ato da inscrição, o/a candidato/a deverá informar, em campo próprio do sistema de inscrição, a condição que motiva a solicitação de atendimento, de acordo com as opções apresentadas:

a) Pessoas com baixa visão, cegueira, visão monocular, deficiência física, deficiência auditiva, surdez, deficiência intelectual (mental), surdocegueira, dislexia, déficit de atenção, autismo, TDAH – Transtorno de Déficit de Atenção e Hiperatividade, discalculia e fibromialgia; e

b) Pessoa com outra condição específica (com detalhamento).

5.2.2. O/A candidato/a também deverá informar, no ato da inscrição, na etapa <Atendimentos> do Sistema de Inscrição *On-line*, do endereço <https://www.portalselecao.ufu.br>, o auxílio ou o recurso de acessibilidade de que necessitar, de acordo com as seguintes opções:

I - Auxílio para leitura;

II - Auxílio para transcrição;

III - Tradutor-intérprete de Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS), para sanar eventuais dúvidas, fornecer informações sobre o Processo Seletivo e(ou) traduzir a prova durante sua aplicação, sempre que solicitado pelo/a candidato/a surdo/a ou com deficiência auditiva;

IV - Caderno de Questões com fonte em tamanho 20 e figuras ampliadas;

V - Ampliação do tempo de realização das provas em até 1 (uma) hora;

VI - Local de fácil acesso interno e externo;

VII - Mobiliário acessível disponível;

VIII - Necessidade de alimentação periódica;

IX - Uso de medidor de glicose e(ou) uso de bomba para infusão de insulina;

X - Uso de aparelho auditivo; e

XI - Outros (seguido de detalhamento).

5.2.3. O/A candidato/a que fizer uso de marca-passo, pino, prótese, placa/tala ou que tenha qualquer outro objeto metálico não visível alojado ao corpo (como projéteis) ou, ainda, em caso de gestações de risco e de acidente, que necessite de vistoria de segurança diferenciada durante a realização das provas e das demais fases do concurso, deverá solicitar Atendimento Especializado informando a situação.

5.2.4. Para cumprimento do disposto no **subitem 5.2.3**, o/a candidato/a deverá no ato de inscrição, na etapa <Atendimentos>, solicitar o Atendimento Especializado na modalidade XI do **subitem 5.2.2** especificando a situação, bem como anexando laudo médico comprobatório e demais documentos que julgar necessário.

5.2.5. O/A candidato/a deverá enviar, via *upload*, na etapa <Documentos> da inscrição, cópia digitalizada de **Laudo médico**, atualizado, emitido nos últimos 12 meses da data de publicação desse edital. O laudo deve atestar **expressamente** a espécie e o grau ou nível das situações previstas no

subitem 5.2.2. desse edital, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID-10), bem como conter a assinatura e o carimbo do/a médico/a com o número do seu registro no Conselho Regional de Medicina (CRM), registro do Ministério da Saúde (RMS) ou registro de órgão competente. O laudo médico também deve **indicar o atendimento necessário**, dentre os previstos no **subitem 5.2.2** desse edital, **justificando** o Atendimento Especializado solicitado.

5.2.5.1. O/A candidato/a que solicitar Atendimento Especializado para cegueira, surdocegueira, baixa visão e (ou) visão monocular, cuja documentação comprobatória da condição que motiva a solicitação seja aprovada pela UFU, poderá utilizar material próprio: máquina Perkins, reglete, punção, sorobã ou cubarítimo, caneta de ponta grossa, tiposcópio, assinador, óculos especiais, lupa, telulupa, luminária, tábuas de apoio e ser acompanhado por cão-guia, desde que solicite a utilização de qualquer um dos itens anteriores no Requerimento de Atendimento Especializado para realização das provas. Os recursos serão vistoriados pelo/a aplicador/a.

5.2.5.2. O/A candidato/a que solicitar Atendimento Especializado para deficiência auditiva, surdez ou surdocegueira cuja documentação que comprove a condição que motiva a solicitação seja aprovada pela UFU, poderá utilizar aparelho auditivo e implante coclear, desde que solicite a sua utilização no Requerimento de Atendimento Especializado para realização das provas.

5.2.6. Na ausência de **Laudo Médico** nos padrões estabelecidos no **subitem 5.2.5.**, o/a candidato/a não terá assegurado o atendimento requerido.

5.2.7. O/A candidato/a deverá prestar informações exatas e fidedignas no sistema de inscrição sobre a condição que motiva a solicitação de atendimento e de auxílio ou recurso de acessibilidade, sob pena de responder por crime contra a fé pública e de ser eliminado(a) do exame, a qualquer tempo.

5.2.8. A DIRPS não se responsabilizará por qualquer tipo de deslocamento do/a candidato/a com necessidades especiais.

5.3. **Atendimento Específico:** Esse tipo de atendimento será oferecido a candidatas lactantes e a candidatos/as com nome social, devendo o/a candidato/a informar o tipo de necessidade no ato da inscrição.

5.3.1. **Candidata lactante.** Fica assegurado à mãe o direito de amamentar seus filhos de até 6 (seis) meses de idade durante a realização de provas, desde que solicite Atendimento Específico nos termos deste edital, informando a opção <Lactante>, na etapa <Atendimentos> do Sistema de Inscrição *On-line*, no endereço <https://www.portalselecao.ufu.br>.

5.3.1.1. Além de solicitar Atendimento Específico para tal fim, a lactante deverá enviar, via *upload*, na etapa <Documentos> da inscrição, cópia digitalizada de:

- a) **Certidão de Nascimento da criança;** e
- b) **Documento de Identidade do/a acompanhante.**

5.3.1.2. A candidata lactante:

- a) deverá levar, no dia da prova, acompanhante adulto/a identificado/a no ato da inscrição, conforme **subitem 5.3.1.1 b)**, que ficará em sala reservada para essa finalidade e será responsável pela guarda do lactente (criança) durante a realização das provas.
- b) que não levar acompanhante não realizará as provas, pois a UFU não disponibilizará acompanhante para guarda de criança.
- c) que tiver necessidade de amamentar terá assegurada a compensação do tempo despendido na amamentação em igual período, tempo este que pode ser de até 30 (trinta) minutos, por filho, a cada intervalo de 2 (duas) horas.
- d) caso solicite o Atendimento Específico, tenha seu pedido deferido, mas, no dia da prova, não leve o/a lactente com o/a acompanhante, não terá direito à ampliação do tempo.

5.3.1.3. É vedado ao/à acompanhante da candidata lactante o acesso às salas de provas.

5.3.1.4. O/A acompanhante da candidata lactante deverá cumprir as obrigações constantes **na alínea a do subitem 5.3.1.2** desse edital e submeter-se ao detector de metais. Caso não cumpra as obrigações constantes nesse edital, não poderá permanecer nas dependências onde se realizam as provas e a candidata lactante não poderá ter acesso à criança, nem terá direito à ampliação do tempo de prova.

5.3.1.5. Qualquer contato, durante a realização das provas, entre a candidata lactante e o/a acompanhante responsável deverá ser presenciado por um/a aplicador/a.

5.3.1.6. Não será permitida a entrada do/a lactente e de seu acompanhante responsável após o fechamento dos portões.

5.3.1.7. A candidata lactante não poderá ter acesso à sala de provas acompanhada do/a lactente.

5.3.1.8. Não será permitida, em hipótese alguma, a permanência do/a lactente no local de realização do exame sem a presença de acompanhante adulto/a responsável.

5.3.1.9. Na ausência da **Certidão de Nascimento** da criança e do **Documento de Identidade** do/a acompanhante, a candidata lactante não terá assegurado o atendimento requerido.

5.3.2. **Nome social.** A UFU oferecerá Atendimento Específico ao/à candidato/a travesti ou transexual (pessoa que se identifica e quer ser reconhecida socialmente em consonância com sua identidade de gênero) que desejar utilizar seu nome social na divulgação dos resultados e identificação dos materiais de prova.

5.3.2.1. Candidatos/as travestis ou transexuais que realizaram a alteração do nome civil no Registro Civil (certidão de nascimento) e demais documentos pessoais, deverão realizar a inscrição no concurso seletivo conforme o novo nome civil registrado sob pena de indeferimento da inscrição.

5.3.2.2. O/A candidato/a poderá solicitar a utilização do nome social, nos termos deste Edital, informando a opção e preenchendo o respectivo campo na etapa do Sistema de Inscrição *On-line*, na área do certame, endereço <https://www.portalselecao.ufu.br>.

5.3.2.3. Além de solicitar a utilização do nome social, deverá enviar, via *upload*, na etapa <**Documentos**> da inscrição, cópia digitalizada de:

a) **Fotografia atual** nítida, individual, colorida, com fundo branco que enquadre desde a cabeça até os ombros, de rosto inteiro sem o uso de óculos escuros e artigos de chapelaria, tais como: boné, chapéu, viseira, gorro ou similares; e

b) Cópia da frente e do verso de um **documento de identificação oficial** válido, legível e com foto.

5.3.2.4. O/A candidato/a que solicitar atendimento específico para utilização do nome social deverá informar o nome social completo no campo próprio do sistema, sob pena de indeferimento da solicitação.

5.3.2.5. Na ausência da solicitação no ato da inscrição e envio da documentação exigida no **subitem 5.3.2.3**, a pessoa travesti ou transexual não terá assegurada a utilização do nome social.

5.4. Não serão considerados válidos documentos apresentados por correio eletrônico, pelos Correios ou entregues no dia de aplicação das provas, mesmo que estejam em conformidade com o estabelecido nesse edital.

5.5. Não serão aceitas solicitações de Atendimento Especializado e (ou) Específico fora do período de inscrição.

5.6. As solicitações de Atendimento Especializado e (ou) Específico deverão ser indicadas exclusivamente no Sistema de Inscrição *On-line*, nos campos apropriados.

5.7. O resultado das solicitações de Atendimento Especializado e (ou) Específico será disponibilizado para cada candidato/a no **dia 27 de julho de 2026**, após as 16h, na opção do Sistema de Inscrição *On-line*, acessado pelo endereço <https://www.portalselecao.ufu.br>.

5.8. O resultado das solicitações de Atendimento Especializado e (ou) Específico será disponibilizado também na Ficha do/a Candidato/a.

5.9. Não caberá recurso contra o indeferimento do requerimento de Atendimento Especializado e(ou) Específico.

5.10. Em situações específicas de urgência, por motivo de caso fortuito ou força maior, que surgirem após o período indicado no **subitem 5.1** e que alterarem a situação do/a candidato/a, será autorizada a solicitação de Atendimento Especializado e(ou) Específico fora do prazo e do sistema de Inscrição *On-line*.

5.11. Para cumprimento do disposto no **subitem 5.10**, a pessoa interessada deverá encaminhar a documentação exigida nos **subitens 5.2.5, 5.3.1.1 e 5.3.2.3**, conforme o caso, para o endereço atendimento@dirps.ufu.br juntamente com o tipo de atendimento necessário e a justificativa, até as 12h do penúltimo dia útil antes da realização da prova.

6. PROCESSO DE AVALIAÇÃO: ETAPAS, CLASSIFICAÇÃO E APROVAÇÃO

6.1. O processo de seleção, para o curso de Doutorado Acadêmico, será realizado em 03 etapas avaliativas, sendo:

6.1.1. **Primeira Etapa:** Prova escrita, de caráter eliminatório, valendo 60,00 pontos (pontuação máxima a ser alcançada pelo/a candidato/a).

6.1.2. **Segunda Etapa:** Avaliação de Anteprojeto de Pesquisa, de caráter eliminatório, valendo 20,00 pontos (pontuação máxima a ser alcançada pelo/a candidato/a).

6.1.3. **Terceira Etapa:** Avaliação de Currículo, de caráter classificatório, valendo 20,00 pontos (pontuação máxima a ser alcançada pelo/a candidato/a).

6.2. O/A candidato/a que não anexar, no ato da inscrição, a documentação relativa à segunda e terceira etapas deste processo seletivo, na forma especificada no presente edital, será, automaticamente, eliminado/a da seleção.

6.3. **Da Primeira Etapa:** Prova escrita, de caráter eliminatório, valendo 60,00 pontos (pontuação máxima a ser alcançada pelo/a candidato/a).

6.3.1. A prova escrita será realizada no **dia 02 de agosto de 2026, com início às 10 horas**, no *Campus* Santa Mônica, situado na Av. João Naves de Ávila, nº 2121, Bairro Santa Mônica, na cidade de Uberlândia/MG, CEP: 38408-100, sendo que qualquer alteração será divulgada no site oficial da UFU (<https://www.portalselecao.ufu.br>).

6.3.2. Os portões de acesso aos locais (blocos e prédios) onde serão realizadas as provas serão **abertos às 09 horas e fechados, pontualmente, às 09 horas e 45 minutos**. O/A candidato/a deverá se dirigir à sala de prova assim que chegar aos locais de prova.

6.3.3. O horário de fechamento dos portões refere-se ao ingresso no prédio (bloco) de realização da prova. Ainda que o/a candidato/a tenha acessado o *campus* dentro do horário estabelecido, não será permitida sua entrada no respectivo prédio (bloco) após o horário de fechamento dos portões.

6.3.4. Na data da prova, o/a candidato/a deverá comparecer ao local de realização informado na Ficha do/a Candidato/a com, pelo menos, 45 (quarenta e cinco) minutos de antecedência do horário de início da realização da prova.

6.3.5. Em nenhuma hipótese, será permitida a entrada de candidatos/as e acompanhantes de lactantes que solicitaram Atendimento Específico após as **09 horas e 45 minutos**.

6.3.6. A aplicação da prova escrita será realizada pela DIRPS/PROGRAD/UFU e terá duração de **04 (quatro) horas**.

6.3.7. O tempo de duração da prova inclui o tempo necessário para o preenchimento das Folhas de Respostas.

6.4. **Itens a serem apresentados no dia de realização das provas.** O/A candidato/a deverá trazer os itens abaixo para realizar as provas que poderão ser vistoriados pelos/as fiscais:

a) Via original de documento oficial de identidade com foto. Serão aceitos Documentos digitais com foto (e-Título, CNH digital e RG digital) apresentados **exclusivamente** nos

respectivos aplicativos oficiais ou no aplicativo Gov.br;

b) Ficha do/a Candidato/a; e

c) Caneta esferográfica (tinta azul, com corpo transparente). Somente poderá ser utilizada caneta com essas características.

6.4.1. O/A candidato/a poderá trazer:

a) Garrafa de água transparente e sem rótulos; e

b) Lanche de rápido consumo sem rótulos, desde que em **embalagem transparente** e que seja submetido à verificação por parte do/a fiscal para inspecionar se a embalagem não possui anotações ou outro material não permitido.

6.4.2. Será vedada, pela equipe de aplicação, a entrada de alimentos ou bebidas acondicionados em recipientes distintos daqueles previstos no **subitem 6.4.1**. Da mesma forma, não será permitido o porte de quaisquer materiais que não estejam expressamente autorizados no **subitem 6.4** deste edital.

6.5. Documentos oficiais válidos para identificação do/a candidato/a:

I - Cédulas de Identidade expedidas por Secretarias de Segurança Pública, Forças Armadas, Polícia Civil, Polícia Militar e Polícia Federal;

II - Identidade expedida pelo Ministério da Justiça para estrangeiros, inclusive aqueles reconhecidos como refugiados, em consonância com a Lei nº 9.474, de 22 de julho de 1997;

III - Protocolo Provisório de Solicitação de Refúgio emitido pelo Departamento de Polícia Federal, por força dos artigos 21 e 22 da Lei nº 9.474, de 22 de julho de 1997;

IV - Carteira de Registro Nacional Migratório de que trata a Lei nº 13.445 de 24 de maio de 2017;

V - Documento Provisório de Registro Nacional Migratório de que trata o Decreto nº 9.277 de 5 de fevereiro de 2019;

VI - Identificação fornecida por ordens ou conselhos de classes que, por lei, tenha validade como documento de identidade;

VII - Carteira de Trabalho e Previdência Social, emitida após 27 de janeiro de 1997;

VIII - Certificado de Dispensa de Incorporação;

IX - Certificado de Reservista;

X - Passaporte;

XI - Carteira Nacional de Habilitação com fotografia, na forma da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997; ou

XII - Identidade funcional em consonância com o Decreto nº 5.703, de 15 de fevereiro de 2006.

6.5.1. Não serão aceitos documentos de identificação que não estejam listados no **subitem 6.5** como: protocolos; Certidão de Nascimento; Certidão de Casamento; Título Eleitoral; Carteira Nacional de Habilitação em modelo anterior à Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997; Carteira de Estudante; Registro Administrativo de Nascimento Indígena (Rani); crachás e identidade funcional de natureza privada; carteiras de estudante; ou ainda cópias de documentos válidos, mesmo que autenticadas, ou documentos digitais apresentados eletronicamente.

6.5.2. O documento deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do/a candidato/a e de sua assinatura. Não serão aceitos documentos ilegíveis ou danificados, nem aqueles em que conste "Não alfabetizado" ou "Infantil".

6.5.3. Documentos digitais com foto (e-Título, CNH digital, RG digital e CIN digital) deverão ser apresentados exclusivamente nos respectivos aplicativos oficiais ou no aplicativo Gov.br.

6.5.4. Não serão aceitas cópias *on-line*, foto do documento impresso ou *on-line*, print de tela ou arquivo no formato PDF que o aplicativo possa vir a gerar.

6.5.5. Nos casos em que for apresentado documento digital para fins de identificação, a UFU não se responsabilizará por eventuais falhas ou inoperância dos aplicativos oficiais, ausência de sinal de *Internet* ou qualquer situação que impossibilite a apresentação do documento em formato digital.

6.5.6. O/A candidato/a impossibilitado/a de apresentar a via original de documento oficial de identificação com foto nos dias de aplicação por motivo de extravio, perda, furto ou roubo poderá realizar as provas, desde que:

- a) apresente boletim de ocorrência impresso ou digital, expedido por órgão policial a, no máximo, 90 dias da data de aplicação da prova; e
- b) se submeta a Identificação Especial, que compreende a coleta de informações pessoais, da assinatura em formulário próprio, e permita ser fotografado/a.

6.5.7. O/A candidato/a que apresentar a via original do documento oficial de identificação com foto infantil ou com fisionomia diferente que não permita a completa identificação dos seus caracteres essenciais ou de sua assinatura poderá prestar as provas, desde que se submeta à Identificação Especial, conforme **subitem 6.5.6 b)** desse edital.

6.6. O/A candidato/a não poderá permanecer no local de aplicação das provas, assim entendido como as dependências físicas onde será realizada a prova, sem documento de identificação, conforme **subitem 6.4** do edital.

6.7. Será proibido ao/à candidato/a portar, durante a realização das provas, sob pena de ser retirado/a do local e ter a sua prova anulada, os itens relacionados a seguir:

- a) Telefones celulares, relógios, bipes, *paggers*, agendas eletrônicas ou similares, *smartphones*, *tablets*, gravadores, *pendrives*, aparelhos de mp3 ou similares, fone de ouvido, *headphone* ou similares, chaves codificadas, aparelhos eletrônicos ou similares;
- b) Calculadora, lápis, borracha, régua, estiletes, corretores líquidos, impressos (de quaisquer tipos), anotações ou similares;
- c) Óculos escuros, bolsas, bonés, chapéus, *bottons*, broches, pulseiras, brincos, anéis, correntes ou colares;
- d) Cabelos longos soltos;
- e) Armas de qualquer espécie; e
- f) Qualquer material e ou objeto em desacordo com o **subitem 6.4** do edital.

6.7.1. O/A candidato/a terá, automaticamente, sua prova anulada e será retirado/a do local de sua realização, caso:

- a) realize quaisquer anotações na Folha de Respostas antes de autorizado pelos/as fiscais;
- b) esteja portando, durante a realização da prova, mesmo que desligado, qualquer aparelho eletrônico ou de telecomunicações;
- c) provoque qualquer tumulto, prejudicando o regular andamento da prova, ou se recuse a atender ao que lhe for solicitado pelos/as fiscais; e
- d) deixe aparelhos eletrônicos emitirem qualquer tipo de som durante a prova.

6.7.2. A UFU não se responsabilizará pela guarda de material de utilização proibida no local de realização das provas que seja trazido pelos/as candidatos/as aos locais de provas.

6.8. Somente será permitido o uso de aparelho auditivo àquele/a candidato/a que tiver declarado necessidade auditiva no ato da inscrição e enviado comprovação médica, de acordo com o estabelecido nos **subitens 5.2.2 e 5.2.5**.

- 6.9. Salvo nos casos de Atendimento Especializado e (ou) Específico, em nenhuma outra hipótese haverá aplicação da prova em horários diferentes dos estabelecidos nesse edital.
- 6.10. Antes de entrar na sala de realização de prova (setor), o/a candidato/a deverá:
- a) guardar todos os pertences, incluindo aparelhos celulares, dispositivos eletrônicos transmissores de ondas ou outros objetos não permitidos, dentro do envelope plástico de segurança fornecido pelos/as fiscais; e
 - b) apresentar documento oficial de identificação.
- 6.11. Uma vez na sala de realização da prova (setor), o/a candidato/a deverá:
- a) ouvir atentamente as instruções dos/as fiscais;
 - b) aguardar o recebimento das Folhas de Respostas e Folhas de Rascunhos;
 - c) verificar, quando autorizado/a pelo/a fiscal, se há falhas de impressão nas Folhas de Respostas. Caso haja, informar ao fiscal para registro na Ata do Setor, ao iniciar a prova;
 - d) aguardar autorização do/a fiscal/a para escrever nas nas Folhas de Respostas ou Folhas de Rascunhos.
- 6.12. Serão disponibilizadas a cada candidato/a 2 (duas) Folhas de Respostas pautadas, com frente e verso, totalizando 4 (quatro) páginas numeradas, além de 2 (duas) folhas de rascunho, de uso opcional.
- 6.12.1. O/A candidato/a deverá verificar se os dados pessoais contidos nas Folhas de Respostas estão corretos.
- 6.12.2. Não serão fornecidas Folhas de Respostas adicionais em razão de falha do/a candidato/a.
- 6.12.3. O/A candidato/a não poderá, ao responder as questões, se identificar de forma alguma, inclusive com registro de seu nome, sobrenome, apelidos ou quaisquer outros signos que permitam sua identificação.
- 6.12.4. As folhas de rascunho não serão corrigidas e o/a candidato/a poderá levá-las após o término da prova.
- 6.13. O/A candidato/a deverá permanecer no local de aplicação da prova escrita por no mínimo uma hora após seu início (período de sigilo).
- 6.13.1. O Período de Sigilo deverá ser respeitado, inclusive, pelo/a candidato/a eliminado/a, que deverá aguardar dentro do local reservado à Coordenação do processo seletivo.
- 6.14. Antes de expirado o prazo para realização das provas, deverão permanecer na sala de provas pelo menos 3 (três) candidatos/as até que todos/as entreguem suas provas.
- 6.14.1. Expirado o prazo para realização das provas, os/as fiscais solicitarão aos/às candidatos/as a interrupção definitiva da execução das provas e a entrega das Folhas de Respostas. O/A candidato/a que se recusar a atender à solicitação terá sua prova automaticamente anulada.
- 6.14.2. Ao término da prova, os(as) 3 (três) últimos/as candidatos/as deverão preencher a Ata do Setor em campo específico, fornecendo nome, número de inscrição e assinatura e deverão deixar a sala juntos/as.
- 6.15. De acordo com a legislação vigente (Art. 2º da Lei 9.294, de 15/07/1996 e Art. 3º do Decreto 2.018, de 01/10/1996), não será permitido aos/às candidatos/as fumarem durante a realização das provas.
- 6.15.1. O/A candidato/a que fumar no prédio onde a prova estiver sendo aplicada será eliminado/a do certame.
- 6.16. Durante a realização das provas, não poderão ser prestados quaisquer esclarecimentos sobre as questões.

- 6.17. Serão de inteira responsabilidade do/a candidato/a os prejuízos advindos das respostas transcritas incorretamente para as Folhas de Respostas.
- 6.18. O/A candidato/a poderá ser eliminado/a do Processo Seletivo a **qualquer tempo** se flagrado/a com conduta proibida pelas regras deste edital, bem como portando qualquer objeto ou pertence não permitido.
- 6.19. Eventuais recursos a quaisquer ações da UFU, durante a realização das provas, deverão ser interpostos na opção **<Atendimento – Solicitar Atendimento>**, no endereço <https://www.portalselecao.ufu.br> até as **16h do dia 04 de agosto de 2026**.
- 6.20. A UFU não se responsabilizará pela inobservância, pelo/a candidato/a, a qualquer normativa prevista por este edital.
- 6.21. A prova escrita, valendo 60 (sessenta) pontos (pontuação máxima a ser alcançada pelo/a candidato/a), será de caráter dissertativo e sem consulta. Esta prova constará questão relativa às referências bibliográficas, indicadas no **Anexo II** deste edital, de acordo com a Linha de Pesquisa na qual o/a candidato/a se inscreveu.
- 6.22. A prova escrita de cada candidato/a será avaliada independentemente por, no mínimo, 02 (dois/duas) examinadores/as, sendo a pontuação final resultante da média aritmética da pontuação final atribuída por cada um dos/as examinadores/as, conforme os critérios indicados no **Anexo III**. Caso haja discrepância maior que 20% entre as notas obtidas pelo/a candidato/a, a prova será avaliada novamente pelo/a presidente da comissão examinadora para que a discrepância seja corrigida.
- 6.22.1. A pontuação mínima para aprovação na primeira etapa deste processo seletivo – prova escrita – é de 42 (quarenta e dois) pontos, o que equivale a 70% (setenta por cento) do valor total da prova de 60 (sessenta) pontos.
- 6.22.1.1. Serão eliminados/as os/as candidatos/as que obtiverem nota inferior a 42,00 (quarenta e dois) pontos na prova escrita, numa pontuação de 0 (zero) a 60,00 (sessenta) pontos.
- 6.22.2. Somente os/as candidatos/as aprovados/as e classificados/as na Primeira Etapa participarão da etapa seguinte.
- 6.23. **Da Segunda Etapa:** Avaliação de Anteprojeto de Pesquisa, de caráter eliminatório, valendo 20 pontos (pontuação máxima a ser alcançada pelo/a candidato/a).
- 6.23.1. O Anteprojeto de Pesquisa deve ter no máximo 12 (doze) páginas, conforme o modelo que consta no **Anexo IV**, não devendo ser inseridas capa, folha de rosto e sumário.
- 6.23.2. Em hipótese alguma o/a candidato/a pode se identificar no Anteprojeto de Pesquisa. Consideram-se quebra de sigilo/anonimato qualquer referência explícita de autoria ou outras referências que permitam identificar o/a candidato/a, como: citação do nome do/a autor/a do anteprojeto; informação do nome de ex-orientador/a em qualquer nível (graduação, pós-graduação *lato sensu* ou *stricto sensu*); menção de pertencimento a grupos de pesquisa; referência a artigos em autoria ou coautoria, caso seja explicitado tratar-se de publicação do/a autor/a do anteprojeto; indicação de vinculação profissional atual e anteriores; marcas de revisão presentes no texto ou em notas de rodapé (oriundas de ferramentas de informática, como as marcas inteligentes, que permitam a identificação da autoria).
- 6.23.3. Caso o Anteprojeto de Pesquisa apresente alguma forma de identificação ou quebra de sigilo/anonimato será o/a candidato/a, automaticamente, desclassificado/a.
- 6.23.4. No Anteprojeto de Pesquisa os/as candidatos/as deverão observar os seguintes elementos:
- a) Título;
 - b) Indicação da Linha de Pesquisa para qual se inscreveu;
 - c) Indicação de até 3 temáticas, às quais o anteprojeto se vincula, conforme **Anexo II**;
 - d) Tema de pesquisa;
 - e) Problema de pesquisa;

- f) Objetivos (geral e específicos);
- g) Justificativa-fundamentação teórica;
- h) Delimitação metodológica com cronograma da pesquisa;
- i) Referências bibliográficas de acordo com as normas atualizadas da ABNT.

6.23.5. O Anteprojeto de Pesquisa será avaliado independentemente por, no mínimo, 02 (dois/duas) examinadores/as, sendo a pontuação final do/a candidato/a resultante da média aritmética das pontuações atribuídas por cada um/a deles/as, conforme os critérios indicados no **Anexo IV**.

6.23.5.1. A pontuação mínima para aprovação na segunda etapa - Avaliação do Anteprojeto de Pesquisa – é de 14 (quatorze) pontos, o que equivale a 70% (setenta por cento), do valor total do anteprojeto de pesquisa de 20 (vinte) pontos.

6.23.5.2. Serão eliminados/as os/as candidatos/as que obtiverem nota inferior a 14 (quatorze) pontos na avaliação do Anteprojeto de Pesquisa, numa pontuação de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos.

6.23.5.2.1. Somente os/as candidatos/as aprovados/as e classificados/as na Primeira e Segunda Etapas participarão da etapa seguinte.

6.23.6. O/A candidato/a que não anexar, no ato da inscrição, no Sistema de Inscrição *On-line* da DIRPS/UFU arquivo contendo o anteprojeto, na forma especificada no presente edital, será, automaticamente, eliminado/a da seleção.

6.24. **Da Terceira Etapa:** Avaliação de Currículo de caráter classificatório, valendo 20 pontos (pontuação máxima a ser alcançada pelo/a candidato/a).

6.24.1. A Avaliação de Currículo será realizada por meio da apreciação do Formulário de Avaliação de Currículo do/a candidato/a, aprovado/a e classificado/a na primeira e segunda etapas do Processo Seletivo, devidamente preenchido, juntamente com os respectivos documentos comprobatórios apresentados pelos/as candidatos/as.

6.24.1.1. Será desclassificado/a do processo seletivo regulado pelo presente Edital, a qualquer tempo, o/a candidato/a que:

6.24.1.1.1. Não anexar, no ato da inscrição, o Formulário de Avaliação de Currículo; ou

6.24.1.1.2. Não anexar, no ato da inscrição, os documentos comprobatórios das informações indicadas no Formulário de Avaliação de Currículo; ou

6.24.1.1.3. Anexar arquivo contendo Formulário de Avaliação de Currículo distinto do especificado neste Edital (e disponível na página <https://ppged.faced.ufu.br>).

6.24.1.2. Serão consideradas, para a avaliação do Item 3 do Formulário da Avaliação de Currículo (**Anexo V**), apenas a produção científica dos últimos cinco anos (**de agosto de 2021 a junho de 2026**).

6.24.1.3. Informações registradas em locais incorretos ou indevidos no Formulário de Avaliação de Currículo serão desconsideradas no cômputo da pontuação atribuída.

6.24.1.4. Serão desconsideradas as informações registradas de modo manual no Formulário de Avaliação de Currículo, assim como aquelas informações cujos documentos comprobatórios enviados não estejam legíveis ou não preencham adequadamente os requisitos, conteúdos e características especificados nesse Edital e no Formulário de Avaliação de Currículo.

6.24.1.5. Itens que não tiverem registro de pontuação atribuída pelo/a candidato/a no Formulário de Avaliação de Currículo, não serão considerados pela Comissão Examinadora, mesmo se constarem no arquivo dos documentos comprobatórios submetido no Sistema de Inscrição *On-line* da DIRPS/UFU, no ato da inscrição.

6.24.1.6. Ao Formulário de Avaliação de Currículo que não conste registro de quantidade de produção científica devidamente comprovada(s) e numeração da(s) página(s) dos documentos comprobatórios apresentados para cada atividade profissional exercida e informada, será atribuída, pela Comissão Examinadora, nota zero.

6.24.1.7. Candidato/a que encaminhar Formulário de Avaliação de Currículo sem o registro de nome civil completo; nome social completo (se for o caso); endereço do Currículo *lattes* atualizado; número do *ORCID*; linha de Pesquisa para a qual solicita inscrição; indicação de três temáticas da linha de pesquisa (**Anexo II**) em que solicitou inscrição, às quais poderá vir a se vincular caso obtenha aprovação no processo seletivo, serão desclassificados/as do processo seletivo.

6.24.1.8. Somente serão aceitas certidões e declarações que constem a data de início e a data de término do período declarado.

6.24.1.9. Para pontuação do Formulário de Avaliação de Currículo (**Anexo V**) será verificada a documentação referente a:

6.24.1.9.1. Formação complementar, com a pontuação máxima a ser alcançada pelo/a candidato/a de 03 (três) pontos.

6.24.1.9.2. Experiência profissional, com a pontuação máxima a ser alcançada pelo/a candidato/a de 04 (quatro) pontos.

6.24.1.9.3. Produção científica, relativa ao período de análise nos termos especificados no Formulário de Avaliação de Currículo, com a pontuação máxima a ser alcançada pelo/a candidato/a de 13 (treze) pontos.

6.25. Os documentos solicitados que não apresentarem cópia eletrônica legível serão desconsiderados no processo de seleção regulado pelo presente Edital.

6.26. A pontuação alcançada pelo/a candidato/a, em cada etapa do certame, será divulgada de acordo com o seu número de inscrição.

6.27. A classificação final de cada candidato/a será definida por meio da somatória das pontuações alcançadas nas três etapas do processo seletivo.

6.28. Os critérios de desempate entre os/as candidatos/as aprovados/as obedecerão à seguinte ordem de prioridade:

6.28.1. Maior pontuação no Anteprojeto de Pesquisa;

6.28.2. Maior pontuação na Avaliação de Currículo;

6.28.3. Maior idade.

6.29. A lista dos/as candidatos/as aprovados/as será divulgada no endereço eletrônico <https://www.portalselecao.ufu.br>.

7. CRONOGRAMA GERAL DO PROCESSO SELETIVO

Atividade	Data	Horário	Local
Inscrições	15/06/2026 a 29/06/2026	De 08h de 15/06/2026 às 16h de 29/06/2026	https://www.portalselecao.ufu.br
Resultado do deferimento das Inscrições	13/07/2026	A partir das 16h	https://www.portalselecao.ufu.br
Período de recurso contra indeferimento das inscrições	14/07/2026 e 15/07/2026	De 00h de 14/07/2026 às 23h59 de 15/07/2026	processoseletivoppged@faced.ufu.br
Resultado do recurso contra indeferimento de inscrição	21/07/2026	A partir das 16h	https://www.portalselecao.ufu.br
1ª Etapa: Prova Escrita	02/08/2026	Início às 10h	UFU - Campus Santa Mônica

			Av. João Naves de Ávila, nº 2121, Bairro Santa Mônica, na cidade de Uberlândia/MG, CEP: 38408-100
Avaliação da Prova Escrita	05/08/2026 a 08/09/2026		UFU
Divulgação do resultado provisório da 1ª Etapa	11/09/2026	A partir das 16h	https://www.portalselecao.ufu.br
Período de recurso contra resultado provisório da 1ª Etapa	14/09/2026 e 15/09/2026	De 00h de 14/09/2026 às 23h59 de 15/09/2026	processoseletivoppged@faced.ufu.br
Divulgação do resultado definitivo da 1ª Etapa após apreciação de recurso	21/09/2026	A partir das 16h	https://www.portalselecao.ufu.br
2ª Etapa: Avaliação do Anteprojeto de Pesquisa	22/09/2026 a 20/10/2026		UFU
Divulgação do resultado provisório da 2ª Etapa	23/10/2026	A partir das 16h	https://www.portalselecao.ufu.br
Período de recurso contra resultado provisório da 2ª Etapa	26/10/2026 e 27/10/2026	De 00h de 26/10/2026 às 23h59 de 27/10/2026	processoseletivoppged@faced.ufu.br
Divulgação do resultado definitivo da 2ª Etapa após apreciação de recurso	04/11/2026	A partir das 16h	https://www.portalselecao.ufu.br
3ª Etapa: Avaliação de Currículo	05/11 a 26/11/2026		UFU
Divulgação do resultado provisório da 3ª Etapa	01/12/2026	A partir das 16h	https://www.portalselecao.ufu.br
Período de recurso contra resultado provisório da 3ª Etapa	02/12/2026 e 03/12/2026	De 00h de 02/12/2026 às 23h59 de 03/12/2026	processoseletivoppged@faced.ufu.br
Divulgação do resultado definitivo da 3ª Etapa após apreciação de recurso	08/12/2026	A partir das 16h	https://www.portalselecao.ufu.br
Divulgação do Resultado Final	08/12/2026	A partir das 16h	https://www.portalselecao.ufu.br
Período de recurso contra o resultado final	09/12/2026 e 10/12/2026	De 00h de 09/12/2026 às 23h59 de 10/12/2026	processoseletivoppged@faced.ufu.br
Resultado Final após apreciação dos recursos	15/12/2026	A partir das 16h00	https://www.portalselecao.ufu.br

8. ALUNOS/AS ESPECIAIS

8.1. Os/As alunos/as especiais submetem-se às mesmas obrigações dos/as alunos/as regulares, no que se refere ao calendário acadêmico e às disciplinas em que venham a se matricular, e não têm

direito à orientação de tese e à matrícula em disciplinas obrigatórias no PPGED.

8.2. O número de alunos/as especiais, por Linha de Pesquisa, classificados/as no Processo Seletivo regulado por este Edital, não excederá o percentual de 50% do número total de alunos/as regulares aprovados/as.

8.3. O/A aluno/a especial será admitido/a no máximo por dois semestres consecutivos e terá direito à renovação de sua matrícula somente se a soma dos créditos já obtidos com aqueles que ele/a pretende se matricular não ultrapassar em 50% os créditos necessários à integralização do currículo do curso de Doutorado em Educação.

8.4. Serão considerados/as alunos/as especiais os/as candidatos/as aprovados/as para o curso de Doutorado Acadêmico em Educação e classificados/as além do número de vagas para alunos/as regulares.

8.5. Os/As candidatos/as classificados/as nas Listas de Espera para o Doutorado Acadêmico terão prioridade de matrícula como alunos/as especiais, obedecendo à ordem de classificação e o limite de vagas oferecidas pelas Linhas de Pesquisa.

8.6. A matrícula de aluno/a especial será realizada conforme o calendário acadêmico da pós-graduação UFU.

8.7. O número de vagas oferecidas para alunos/as especiais está descrito na tabela do **item 2.1.**

8.7.1. As vagas oferecidas para alunos/as especiais serão distribuídas conforme **Anexo I.**

9. **DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS**

9.1. **Da impugnação do edital**

9.1.1. Este Edital poderá ser impugnado/contestado por qualquer pessoa interessada, DESDE que não seja ultrapassado o prazo de até 10 (dez) dias ANTES do início das inscrições.

9.1.2. Passado/esgotado o prazo estabelecido no item 9.1.1, não se admitirá qualquer impugnação ou contestação ao presente Edital.

9.1.3. Em não havendo, dentro do prazo estabelecido, impugnação ao presente Edital, todos/as os/as interessados/as sujeitar-se-ão aos Termos nele estabelecidos, sem qualquer direito a contestação.

9.2. A impugnação/contestação deverá ser endereçada à Coordenação do PPGED, contendo as justificativas de fato e de direito bem como os argumentos objetivos que justifiquem a reanálise ou a contestação dos termos do presente Edital, dentro do prazo estabelecido no item 9.1.1, no seguinte endereço eletrônico: **processoseletivoppged@faced.ufu.br.**

9.3. A Coordenação do PPGED tem o prazo de até 03 (três) dias úteis para responder ao pedido de impugnação/contestação do presente Edital.

9.4. A eventual impugnação/contestação do presente edital não suspenderá nem interromperá os prazos nele estabelecidos.

9.5. **Dos recursos**

9.5.1. O(s) recurso(s) deve(m) ser interpostos, exclusivamente pelo/a candidato/a, no prazo estabelecido neste Edital e devem ser encaminhados pelo/a candidato/a interessado/a em recorrer do resultado por meio de e-mail, contendo a(s) justificativa(s) legais e de direito, bem como os argumentos claros e objetivos que serão objeto de análise da autoridade competente dentro do prazo estabelecido.

9.5.2. Serão admitidos recursos quanto:

9.5.2.1. À composição das comissões examinadoras, no prazo de 02 (dois) dias úteis após a concretização do evento que lhes disser respeito (divulgação das comissões) tendo como termo inicial o primeiro dia útil subsequente à data do evento a ser recorrido, e deverá ser interposto pelo e-mail **processoseletivoppged@faced.ufu.br.**

9.5.2.2. Ao indeferimento das inscrições (análise de documentação), no prazo de 02 (dois) dias úteis, após a concretização do evento que lhes disser respeito (divulgação do deferimento das inscrições)

tendo como termo inicial o primeiro dia útil subsequente à data do evento a ser recorrido, e deverá ser interposto pelo e-mail **processoseletivoppged@faced.ufu.br**.

9.5.2.3. Aos resultados das etapas avaliativas:

9.5.2.3.1. 1ª etapa – Prova Escrita, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após a concretização do evento que lhes disser respeito (divulgação dos resultados de avaliação da prova escrita) tendo como termo inicial o primeiro dia útil subsequente à data do evento a ser recorrido, e deverá ser interposto pelo e-mail **processoseletivoppged@faced.ufu.br**.

9.5.2.3.2. 2ª etapa – Avaliação de Anteprojeto de Pesquisa, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após a concretização do evento que lhes disser respeito (divulgação dos resultados de Avaliação de Anteprojeto de Pesquisa) tendo como termo inicial o primeiro dia útil subsequente à data do evento a ser recorrido, e deverá ser interposto pelo e-mail **processoseletivoppged@faced.ufu.br**.

9.5.2.3.3. 3ª etapa - Avaliação de Currículo, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após a concretização do evento que lhes disser respeito (divulgação dos resultados da Avaliação de Currículo) tendo como termo inicial o primeiro dia útil subsequente à data do evento a ser recorrido, e deverá ser interposto pelo e-mail **processoseletivoppged@faced.ufu.br**.

9.5.2.3.4. Resultado Final, no prazo de 02 (dias) dias úteis, após a concretização do evento que lhes disser respeito, tendo como termo inicial o primeiro dia útil subsequente à data do evento a ser recorrido, e deverá ser interposto pelo e-mail **processoseletivoppged@faced.ufu.br**.

9.5.3. O/A candidato/a poderá recorrer em até três instâncias, em graus sucessivos, a saber:

9.5.3.1. Primeira instância recursal, Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Educação, dirigido à Secretaria do PPGED, por meio do e-mail **processoseletivoppged@faced.ufu.br**;

9.5.3.2. Segunda instância recursal, Conselho da Faculdade de Educação, dirigido diretamente à Secretaria deste Conselho;

9.5.3.3. Terceira instância recursal, Conselho de Pesquisa e Pós-Graduação da UFU, dirigido diretamente à Secretaria deste Conselho.

9.5.3.4. Os documentos relativos à interposição de recurso em primeira instância, quando couber, deverão ser protocolados pelo e-mail **processoseletivoppged@faced.ufu.br**.

9.5.3.5. Para interposição de recursos em segunda e terceira instâncias deverão ser considerados os prazos máximos de 10 (dez) dias, após a divulgação da apreciação do recurso interposto na instância anterior.

9.5.3.6. Todos os recursos deverão ser encaminhados para a instância recursal a qual for destinado, conforme expresso neste edital.

9.5.4. Não serão admitidos recursos por outros meios.

9.5.5. O/A candidato/a deverá ser claro/a, consistente e objetivo/a em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

9.5.6. Nos eventuais recursos sobre as questões da prova escrita deverá constar a bibliografia consultada.

9.5.7. Serão indeferidos, automaticamente, os recursos e contestações que:

9.5.7.1. Possuam caráter genérico, não especificando o objetivo, a natureza e a consistência da contestação;

9.5.7.2. Desrespeitem as respectivas instruções disponibilizadas neste edital;

9.5.7.3. Desrespeitem as comissões examinadoras em si consideradas ou quaisquer de seus membros;

9.5.7.4. Não atendam os prazos especificados neste edital.

9.5.8. Caso a apreciação dos recursos interpostos pelos/as candidatos/as altere os resultados da etapa em relação à qual foi apresentado o recurso, poderá haver, eventualmente, alteração na admissão

ou não de candidatos/as para a etapa seguinte, assim como mudança ou não na ordem geral de classificação.

10. INFORMAÇÕES PRELIMINARES PARA MATRÍCULA

10.1. Será divulgado no site <https://ppged.faced.ufu.br>, posteriormente, pelo Programa de Pós-Graduação em Educação, um Edital específico de Matrícula, em conformidade com o Regulamento do PPGED, as normas gerais de funcionamento da Pós-graduação da UFU, o Regulamento Geral da UFU e o calendário acadêmico da Pós-graduação da UFU.

10.2. As matrículas dos/as candidatos/as aprovados/as serão efetuadas em local ou meio a ser divulgado posteriormente em Edital específico de Matrícula.

10.3. Para a realização da matrícula os/as candidatos/as selecionados/as deverão apresentar, além de outros documentos definidos no Edital específico de Matrícula, os seguintes documentos:

10.3.1. Registro Civil (certidão de nascimento ou casamento);

10.3.2. Documento de identidade ou documento oficial equivalente, com foto e válido;

10.3.3. CPF;

10.3.4. Título de eleitor/a;

10.3.5. Comprovante de quitação eleitoral;

10.3.6. Certificado de reservista, se do sexo masculino;

10.3.7. Diploma ou atestado de conclusão do curso de graduação, obtido em instituição credenciada pelo MEC;

10.3.8. Diploma ou atestado de conclusão do curso de mestrado, obtido em curso credenciado pela CAPES;

10.3.9. Endereço do currículo *lattes* devidamente atualizado e do número do *ORCID*;

10.3.10. Comprovante, por meio de certificado, atestado ou declaração, de aprovação em Exames de Proficiência em duas línguas estrangeiras, respectivamente, realizados a partir de março de 2023 pelo PROFLIN-ILEEL-UFU (<https://www.ileel.ufu.br/proflin>) ou por Instituição de ensino superior credenciada pelo MEC, ou ainda por outras instituições que vierem a ser definidas no Edital de Matrícula.

10.3.10.1. Será aceita como comprovação de proficiência em uma das duas línguas estrangeiras aquela aceita e reconhecida pela Instituição em que o/a candidato/a cursou o Mestrado e, nesse caso, independente da data de realização ou validade do respectivo exame;

10.3.10.2. Não serão aceitos, para efeito de comprovação de Proficiência em Língua Estrangeira, certificado, atestado ou declaração, de aprovação em Exames de Proficiência, emitidos por instituições distintas daquelas especificadas neste Edital e no Edital de Matrícula.

10.3.11. Os/As candidatos/as estrangeiros/as ou não naturalizados/as, não lusófonos/as, deverão apresentar, em caráter complementar e eliminatório, o certificado de proficiência em língua portuguesa com aprovação no:

a) PROFLIN - Língua Portuguesa do ILEEL-UFU (<https://www.ileel.ufu.br/proflin>); ou

b) Certificado CELPE - Bras (<https://www.gov.br/inep/pt-br/areas-de-atuacao/avaliacao-e-exames-educacionais/celpe-bras>).

10.3.11.1. Observados as mesmas condições e os mesmos prazos de validade das demais certificações de proficiência.

10.3.11.2. Para os exames em que não consta nenhum prazo de validade, será considerado o período máximo de três anos, a partir da realização do mesmo.

10.3.12. Para os/as candidatos/as aprovados/as por vaga adicional para pessoas sob políticas humanitárias no Brasil, no ato da matrícula, deverá ser apresentada a documentação exigida nos termos definidos nas normas internas da Universidade Federal de Uberlândia e no Edital de Matrícula que vier a

ser publicado, sendo que a não apresentação da documentação exigida ensejará o indeferimento da matrícula.

10.4. Serão aceitas proficiências nas línguas: Alemã, Espanhola, Francesa, Inglesa ou Italiana, conforme Resolução nº 003/2007 do PPGED/FACED/UFU.

10.5. Para os exames em que não constam nenhum prazo de validade, será considerado o período máximo de três anos, a partir da realização do mesmo.

10.6. Outros documentos poderão ser solicitados no ato da matrícula, conforme Edital de Matrícula que vier a ser divulgado pelo PPGED.

10.7. Qualquer documento solicitado pelo Edital de Matrícula que não for apresentado, **no ato da matrícula**, pelo/a candidato/a aprovado/a no processo seletivo, implicará o indeferimento da matrícula e a perda da vaga correspondente.

10.8. O/A candidato/a aprovado/a no presente processo seletivo, que se matricular no PPGED como aluno/a regular, desenvolverá a pesquisa correspondente à Tese de Doutorado como requisito parcial exigido para obtenção do título de Doutor/a em Educação, dentro do campo investigativo e do projeto de pesquisa definido por seu/sua orientador/a, com vistas a assegurar o princípio da confluência entre o tema da pesquisa do/a pós-graduando/a e o campo de pesquisa do/a orientador/a, de modo que o projeto de pesquisa a ser desenvolvido no curso de Doutorado será aquele que vier a ser definido pelo/a respectivo/a orientador/a e não o anteprojeto de pesquisa apresentado no processo seletivo.

10.9. O prazo para integralização do curso de Doutorado, inclusive com a defesa e aprovação da respectiva Tese de Doutorado é de **48 (quarenta e oito) meses contados a partir de 28 de fevereiro de 2027**.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A inscrição do/a candidato/a implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições para o processo seletivo contidas neste edital e nas demais normas pertinentes à matéria.

11.2. As comissões examinadoras, por Linha de Pesquisa, assegurarão o disposto no presente Edital, e registrarão em formulários específicos as etapas por elas desenvolvidas no processo seletivo, com a atribuição de pontuações individuais aos/às candidatos/as.

11.3. Os resultados finais do certame serão homologados pelo Colegiado e divulgados pelo endereço <https://www.portalselecao.ufu.br>.

11.4. A Comissão Examinadora apresentará relatório circunstanciado (Ata) sobre a realização do processo seletivo com os critérios adotados para correção de provas e atribuição de notas aos/às candidatos/as.

11.5. A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, os projetos, as avaliações e a matrícula do/a candidato/a, desde que verificada qualquer falsidade nas declarações e/ou quaisquer irregularidades nos projetos e/ou nos documentos apresentados.

11.6. Os/As candidatos/as declaram estar cientes de que:

11.6.1. O/A candidato/a aprovado/a como aluno/a regular no presente processo seletivo e matriculado/a no Programa de Pós-Graduação em Educação, desenvolverá a pesquisa correspondente à Tese de Doutorado como requisito parcial exigido para obtenção do título de Doutor/a em Educação, vinculando-se à área de pesquisa e projeto do/a orientador/a que lhe for designado/a pelo PPGED, com vistas a assegurar o princípio da confluência entre o tema de pesquisa do/a pós-graduando/a e o campo de pesquisa de seu/sua orientador/a.

11.6.2. A ordem crescente de interesse das três temáticas enumeradas pelo/a candidato/a, no ato da inscrição, não cria nenhum vínculo preliminar no âmbito da respectiva Linha de Pesquisa, bem como no Programa de Pós-Graduação em Educação em geral.

11.7. Não serão aceitos, como comprovantes, quaisquer documentos obtidos da *Internet* cujos dados estejam diferentes dos constantes nos arquivos da UFU.

11.8. O/A candidato/a que se utilizar de meios fraudulentos ou ilícitos, em qualquer etapa do presente Processo Seletivo, será eliminado/a e não poderá realizar as avaliações subseqüentes.

11.9. O/A candidato/a ou ingressante que, para se inscrever no presente Processo Seletivo ou para se matricular no curso em que for aprovado/a, apresentar informações ou documentação falsa, ou não atender às normas estipuladas neste Edital, não terá admitida a sua participação no exame, ou não terá a sua matrícula aceita, ficando, além disso, sujeito/a a responder às penalidades previstas na legislação permanente.

11.10. As comunicações ao/à candidato/a, sobre o presente Processo Seletivo, poderão ser feitas por meio dos Correios, ou via mensagem eletrônica, expedidas para o endereço que constar no cadastro do/a candidato/a. A UFU não se responsabiliza por informação não recebida pelo/a candidato/a em decorrência de erros no preenchimento no Sistema de Inscrição *On-line* da DIRPS.

11.11. Na ocorrência de caso fortuito ou de força maior que impeça parcial ou integralmente a realização do exame, a UFU reserva a si o direito de cancelar, substituir datas, realizar novas provas ou atribuir pesos compensatórios para viabilizar o conjunto do Processo Seletivo, sem qualquer ônus para a Instituição.

11.12. Todos os horários de publicação, contidos neste Edital, estão sujeitos a alterações devido a problemas técnicos. Nesse caso, todas as publicações estarão à disposição dos/as candidatos/as no endereço eletrônico <https://www.portalselecao.ufu.br>, em nova data e horário divulgados por comunicado pelo Programa de Pós-Graduação em Educação (PPGED).

11.13. Incorporar-se-ão a este Edital:

- a) Informações contidas no endereço <https://www.portalselecao.ufu.br>;
- b) Quaisquer editais ou erratas complementares que vierem a ser publicados pela UFU.

11.14. No **Anexo II** está registrado as linhas de pesquisa e suas ementas, temáticas, docentes-pesquisadores/as, referências bibliográficas básicas - Doutorado Acadêmico - turma 2027-1.

11.15. É de inteira responsabilidade do/a candidato/a o acompanhamento de todos os eventos relativos ao processo seletivo, prazos e procedimento de matrícula.

11.16. Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado do PPGED.

Uberlândia, 07 de maio de 2026.

ELENITA PINHEIRO DE QUEIROZ SILVA
Coordenadora do Programa de Pós-graduação em Educação - PPGED
Portaria de Pessoal UFU Nº 4818/2025



Documento assinado eletronicamente por **Elenita Pinheiro de Queiroz Silva, Coordenador(a)**, em 07/05/2026, às 16:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **7263565** e o código CRC **D2FD9C3C**.

ANEXOS AO EDITAL

SELEÇÃO DE PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO

Edital PPGED/FACED/UFU Nº 5/2026

Edital de abertura das inscrições e do processo de seleção 2026 para ingresso ao Programa de Pós-graduação em Educação – Curso de Doutorado Acadêmico – Turmas 2027-1

ANEXO I: QUADRO DE VAGAS POR LINHAS DE PESQUISA - DOUTORADO ACADÊMICO - TURMA 2027-1

ALUNOS/AS REGULARES – DOUTORADO ACADÊMICO - TURMA 2027-1					
Linhas de Pesquisa	Quotas			Vagas adicionais	Total
	Ampla Concorrência	Pretos/as, Pardos/as e Indígenas	Pessoas com deficiência	Pessoas sob políticas humanitárias no Brasil	
Educação em Ciências e Matemática	10	03	01	01	15
Estado, Políticas e Gestão da Educação	06	02	01	01	10
História e Historiografia da Educação	06	02	01	01	10
Saberes e Práticas Educativas	10	04	01	01	16
Trabalho, Sociedade e Educação	07	02	01	01	11
Total de vagas ofertadas - alunos/as regulares	39	13	05	05	62

ALUNOS/AS ESPECIAIS - DOUTORADO ACADÊMICO - TURMA 2027-1					
Linhas de Pesquisa	Quotas			Vagas adicionais	Total
	Ampla Concorrência	Pretos/as, Pardos/as e Indígenas	Pessoas com deficiência	Pessoas sob políticas humanitárias no Brasil	
Educação em Ciências e Matemática	05	02	01	01	09
Estado, Políticas e Gestão da Educação	03	01	01	01	06
História e Historiografia da Educação	03	01	01	01	06
Saberes e Práticas Educativas	05	02	01	01	09
Trabalho, Sociedade e Educação	04	01	01	01	07
Total de vagas ofertadas - alunos/as especiais	20	07	05	05	37

SELEÇÃO DE PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO

Edital PPGED/FACED/UFU Nº 5/2026

Edital de abertura das inscrições e do processo de seleção 2026 para ingresso ao Programa de Pós-graduação em Educação – Curso de Doutorado Acadêmico – Turmas 2027-1

ANEXO II: LINHAS DE PESQUISA, EMENTAS DAS LINHAS DE PESQUISA, TEMÁTICAS, DOCENTES-PESQUISADORES/AS, REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS BÁSICAS - DOUTORADO ACADÊMICO - TURMA 2027-1

Linha de Pesquisa: Educação em Ciências e Matemática

Ementa da Linha de Pesquisa: visa a produção de conhecimentos, envolvendo estudos sobre os processos de ensino e aprendizagem nas áreas de ciências e matemática, em espaços formais e não formais; história da educação em ciências e matemática; processos de ensino e aprendizagem, currículo e formação de professores em ciências e matemática; ensino de ciências e matemática em todos os níveis e modalidades; tecnologias/mídias na educação em ciências e matemática; educação ambiental; educação e saúde.

DOCENTES-PESQUISADORES/AS	TEMÁTICAS
Arlindo José de Souza Júnior http://lattes.cnpq.br/9047733954063404	<ul style="list-style-type: none">• Cenários de Inovação e a Cultura Digital na Educação Matemática
Cristiane Coppe de Oliveira http://lattes.cnpq.br/1337700960486255	<ul style="list-style-type: none">• Formação de professores que ensinam matemática• História da Educação Matemática• Etnomatemática.
Elenita Pinheiro de Queiroz Silva http://lattes.cnpq.br/3140638814052182	<ul style="list-style-type: none">• Corpo, gênero, sexualidade e Educação em Ciências
Fabiana Fiorezi de Marco Matos http://lattes.cnpq.br/3302431723262783	<ul style="list-style-type: none">• Formação de professores que ensinam matemática na perspectiva da Teoria Histórico-Cultural• Ensino e Aprendizagem de matemática na perspectiva da Teoria Histórico-Cultural
Fernanda Monteiro Rigue http://lattes.cnpq.br/1520364228695308	<ul style="list-style-type: none">• Educação em Ciências/Química e os processos educacionais inspirados nas Filosofias da Diferença e no Pós-estruturalismo• Formação docente em Ciências e/ou Química a partir de perspectivas pós-estruturalistas e/ou decoloniais
Leandro de Oliveira Souza http://lattes.cnpq.br/5133010305349485	<ul style="list-style-type: none">• Ensino e aprendizagem de Matemática e/ou Estatística na perspectiva da Educação Crítica (Desigualdade social).

	<ul style="list-style-type: none"> • Desinformação: Educação Matemática nas mídias e redes sociais.
Paulo Vitor Teodoro de Souza http://lattes.cnpq.br/9812092792083903	<ul style="list-style-type: none"> • Práticas Pedagógicas no Ensino de Ciências. • Inteligência Artificial na Educação.
Sandro Rogério Vargas Ustra http://lattes.cnpq.br/9632550703149729	<ul style="list-style-type: none"> • Formação (inicial ou continuada) de professores(as) de Ciências (Biologia, Física, Química).
Tiago Amaral Sales http://lattes.cnpq.br/2295345372533795	<ul style="list-style-type: none"> • Educação em Ciências/Biologia em espaços formais e não formais em diálogos com corpo, saúde e ambiente. • Perspectivas pós-críticas, queer, culturais e multiespécie na educação e formação docente em Ciências/Biologia.
Vlademir Marim http://lattes.cnpq.br/8618346653372477	<ul style="list-style-type: none"> • Formação de professores Didática Ensino de Matemática.

Referências bibliográficas básicas para a prova escrita da Linha de Pesquisa Educação em Ciências e Matemática:

1. CURY, Carlos Roberto Jamil; REIS, Magali; ZANARDI, Teodoro Adriano Costa. **Base Nacional Comum Curricular: dilemas e perspectivas**. São Paulo: Cortez, 2018, 144p.
2. SANTOS, Flávia Maria Teixeira dos; GRECA, Ileana María (Orgs.). **Pesquisa em Ensino de Ciências no Brasil e suas metodologias**. 2 ed. Rev. Ijuí: Ed. Unijuí, 2021, 438p.
3. SKOVSMOSE, Ole. **Educação Matemática crítica: a questão da democracia**. Campinas: Papirus, 2001, 179 p.

Linha de Pesquisa: Estado, Políticas e Gestão da Educação

Ementa da Linha de Pesquisa: visa a produção de conhecimentos, envolvendo estudos sobre transformações sociais, culturais, econômicas, políticas e seus impactos no campo educacional e nas mudanças ocorridas no Estado; formulação, implementação e avaliação de políticas educacionais governamentais e não-governamentais; questões relativas à gestão, organização de sistemas e unidades educativas em todos os níveis e modalidades; política curricular e cultura escolar; movimentos sociais e educação; escola e construção da cidadania; políticas de formação e trabalho do profissional da educação; organização do trabalho escolar.

DOCENTES-PESQUISADORES/AS	TEMÁTICAS
Cairo Mohamad Ibrahim Katrib http://lattes.cnpq.br/8239652570307384	<ul style="list-style-type: none"> • Políticas afirmativas • Financiamento da Educação
Leonardo Barbosa e Silva http://lattes.cnpq.br/4397318612814153	<ul style="list-style-type: none"> • Políticas para Educação Superior • Neoliberalismo e políticas educacionais

	<ul style="list-style-type: none"> • Direito à Educação Superior • Políticas de acesso e permanência na educação superior • Desigualdades educacionais
<p>Leonice Matilde Richter http://lattes.cnpq.br/9049041703208746</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Privatização da Educação Básica • Políticas de avaliação externa • Políticas de formação inicial de professores • Gestão de sistemas e/ou unidades educativas
<p>Lucia de Fatima Valente http://lattes.cnpq.br/2438844988464644</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Direito à Educação e Políticas Educacionais • Gestão de sistemas e/ou unidades educativas • Organização do trabalho pedagógico; trabalho docente • Planejamento educacional • Políticas para educação básica – educação infantil, ensino fundamental e médio
<p>Maria Simone Ferraz Pereira http://lattes.cnpq.br/3381781135088677</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Gestão de sistemas e/ou unidades educativas • Políticas de avaliação externa • Políticas para educação básica: avaliação educacional • Qualidade educacional; privatização
<p>Vilma Aparecida de Souza http://lattes.cnpq.br/1776641740982053</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Financiamento da Educação • Gestão de sistemas e/ou unidades educativas • Políticas de educação especial na Educação Básica e Superior • Políticas de formação – inicial e continuada – de professores e gestores escolares

Referências bibliográficas básicas para a prova escrita da Linha de Pesquisa Estado, Políticas e Gestão da Educação:

1. PEREIRA, M. S. F.; PAIVA, S. A. R.; Rodrigues, L. C. E.. **A política educacional no estado de Minas Gerais na 1ª gestão do Partido Novo (2019-2022)**: recortes de uma pesquisa. Uberlândia: Navegando Publicações, 2024.
2. JEFFREY, Debora Cristina. **A política de ações afirmativas na perspectiva da política educacional**: a intersubjetividade em questão. Curitiba: Editora CRV, 2023.
3. BALL, S.; MAINARDES, J. (org.) **Pesquisa em políticas educacionais**: debates contemporâneos. São Paulo: Cortez, 2024.
4. SPRING, Joel. **Como as corporações globais querem usar as escolas para moldar o homem para o mercado**. Campinas, SP: Vide Editorial, 2018.
5. REVISTA EDUCAÇÃO E POLÍTICAS EM DEBATE. **Dossiê - Plataformização, Financeirização da Educação e Soberania Digital**: em questão o trabalho e a formação docente. v.15, n.1 (jan./abr. 2026). Disponível em: <https://seer.ufu.br/index.php/revistaeducapoliticas/issue/view/2587>

Linha de Pesquisa: História e Historiografia da Educação

Ementa da Linha de Pesquisa: visa a produção de conhecimentos no âmbito da História da Educação, envolvendo estudos sobre história e memória educacional, história da organização da instrução pública, história das ideias pedagógicas, imprensa e educação, história das instituições escolares, história das disciplinas, história da educação e representações, história da profissão docente, concepções e história da educação superior e da universidade brasileira, história da alfabetização, gênero e educação.

DOCENTES-PESQUISADORES/AS	TEMÁTICAS
Armando Quillici Neto http://lattes.cnpq.br/6897277608755605	<ul style="list-style-type: none">• História das Instituições Escolares• Filosofia da Educação• História do Pensamento Educacional• Intelectuais e Educação
Betânia de Oliveira Laterza Ribeiro http://lattes.cnpq.br/6186135872782431	<ul style="list-style-type: none">• História das Instituições Escolares• História do Ensino Superior e do Ensino Profissional• História da Educação e Infância• História da Educação, Imprensa e Impressos
Décio Gatti Júnior http://lattes.cnpq.br/0164067095554570	<ul style="list-style-type: none">• História Disciplinar da História da Educação• História das Instituições Escolares• História das Disciplinas Escolares• História do Pensamento Educacional
Márcio Danelon http://lattes.cnpq.br/6301932501639244	<ul style="list-style-type: none">• Filosofia da Educação• História do Pensamento Educacional• Ensino de Filosofia• História da Disciplina de Filosofia• Intelectuais e Educação
Raquel Discini de Campos http://lattes.cnpq.br/3515581736708487	<ul style="list-style-type: none">• História da Educação• Imprensa e Impressos• História da Educação e Infância• História da Educação e Literatura• Gênero e História da Educação
Rafaela Silva Rabelo http://lattes.cnpq.br/0470881186261417	<ul style="list-style-type: none">• História da Educação, Imprensa e Impressos• História Digital da Educação• História Conectada e Transnacional da Educação
Sauloéber Tarsio de Souza http://lattes.cnpq.br/8937954864858691	<ul style="list-style-type: none">• História da Educação e Etnia;

	<ul style="list-style-type: none"> • História da Educação, Imprensa e Impressos • História das Instituições Escolares • História da Docência
Selmo Haroldo de Rezende http://lattes.cnpq.br/5363115483274501	<ul style="list-style-type: none"> • História da Educação e Políticas Educacionais • História da Educação e Literatura • História da Educação, Imprensa e Impressos • História do Pensamento Educacional • Intelectuais e Educação

Referências bibliográficas básicas para prova escrita da Linha de Pesquisa História e Historiografia da Educação:

1. BOTO, Carlota. **Clássicos do pensamento pedagógico: olhares entrecruzados**. Uberlândia: Edufu, 2019.
2. SAVIANI, Dermeval. **História das ideias pedagógicas no Brasil**. Campinas: Autores Associados, 2017.
3. LUCA, Tania Regina de. **Práticas de pesquisa em História**. São Paulo: Contexto, 2021.

Linha de Pesquisa: Saberes e Práticas Educativas

Ementa da Linha de Pesquisa: visa a produção de conhecimentos, envolvendo estudos sobre currículo, culturas, saberes e práticas educativas; formação docente; cotidiano escolar; aspectos psicológicos e psicopedagógicos dos processos de ensino e aprendizagem e da relação professor-aluno; linguagens, processos de leitura e de escrita; gênero, sexualidade e educação; educação a distância; ensino e aprendizagem nas diferentes áreas do conhecimento.

DOCENTES-PESQUISADORES/AS	TEMÁTICAS
Andréa Maturano Longarezi http://lattes.cnpq.br/7536546387037721	<ul style="list-style-type: none"> • Didática histórico-cultural
Astrogildo Fernandes da Silva Júnior http://lattes.cnpq.br/2775429764441200	<ul style="list-style-type: none"> • Educação étnico-racial • Ensino de História e perspectiva decolonial
Camila Lima Coimbra http://lattes.cnpq.br/1133741542314920	<ul style="list-style-type: none"> • O pensamento de Paulo Freire na educação pública
Camila Turati Pessoa http://lattes.cnpq.br/6058547795201124	<ul style="list-style-type: none"> • Psicologia Escolar na Psicologia Histórico-Cultural
Fernanda Duarte Araújo Silva http://lattes.cnpq.br/2530209398344202	<ul style="list-style-type: none"> • Alfabetização, leitura, escrita e literatura na Educação Infantil e anos iniciais do Ensino Fundamental
Maria Irene Miranda http://lattes.cnpq.br/7012180124930804	<ul style="list-style-type: none"> • Psicopedagogia

Rafael Martins Mendes http://lattes.cnpq.br/0828938541881117	<ul style="list-style-type: none"> • Avaliação Educacional
Roberto Valdés Puentes http://lattes.cnpq.br/7209641521030831	<ul style="list-style-type: none"> • Didática histórico-cultural
Vanessa Matos dos Santos http://lattes.cnpq.br/2601633916210576	<ul style="list-style-type: none"> • Políticas Públicas de Educação Midiática: Saberes, Práticas e Estratégias Didáticas e Pedagógicas no Ensino Universitário
Vanessa Therezinha Bueno Campos http://lattes.cnpq.br/3108076655490154	<ul style="list-style-type: none"> • Formação Permanente e a Constituição da Docência Crítica na Educação Básica e Superior
Welson Barbosa Santos http://lattes.cnpq.br/8599430884006372	<ul style="list-style-type: none"> • Sexualidade e gênero: Educação, adolescência e juventude, o masculino, o feminino e vulnerabilidades

Referências bibliográficas básicas para a prova escrita da Linha de Pesquisa Saberes e Práticas Educativas:

1. FREIRE, Paulo. **Pedagogia do oprimido**. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 2017.
2. FREITAS, Luiz Carlos de. **A reforma empresarial da educação: nova direita, velhas ideias**. São Paulo: Expressão Popular, 2018.
3. HOOKS, bell. **Ensinando a Transgredir: A Educação como Prática da Liberdade**. São Paulo: Martins Fontes, 2013.

Sugestão para a elaboração dos projetos: bibliografia específica da Linha de Pesquisa Saberes e Práticas Educativas:

1. DOUZA, Renata Junqueira de [et al]. (Org.). **Ler e compreender: estratégias de leitura**. Campinas, SP. Mercado de Letras, 2010.
2. GHEDIN, E.; FRANCO, M. A. R. S. **Questões de método na construção da pesquisa em Educação**. 3. ed. São Paulo: Cortez, 2025.
3. MASSCHELEIN, Jan; SIMONS, Maarten. **Em defesa da escola: uma questão pública**. 2 ed. Belo Horizonte: Autêntica, 2014. Coleção: Experiência e Sendo.
4. VILLAS BOAS, Benigna Maria de Freitas. **Conversas sobre avaliação**. São Paulo: Papyrus, 2019.

Linha de Pesquisa: Trabalho, Sociedade e Educação

Ementa da Linha de Pesquisa: visa a produção de conhecimentos, envolvendo estudos dos clássicos da filosofia política, da economia política, da sociologia e sua influência nas relações entre o trabalho, a sociedade e a educação; Estado, trabalho e educação; ciência, tecnologia, comunicação e educação; trabalho, educação e cidadania; educação, trabalho e meio rural; ensino superior, formação humana e educação; processos de trabalho e educação; Estado, democracia e educação; papel da educação, da comunicação e das tecnologias no contexto de uma sociedade contemporânea.

DOCENTES-PESQUISADORES/AS	TEMÁTICAS
---------------------------	-----------

Adriana Cristina Omena dos Santos http://lattes.cnpq.br/1515433725914811	<ul style="list-style-type: none"> • Interfaces entre tecnologias, trabalho e educação: das políticas públicas à desordem informacional na sociedade plataformizada
Carlos Alberto Lucena http://lattes.cnpq.br/9554910126433226	<ul style="list-style-type: none"> • Estudos dos clássicos da filosofia, dos movimentos sociais, do trabalho e da educação
Fabiane Santana Previtali http://lattes.cnpq.br/8154680248919577	<ul style="list-style-type: none"> • Formação Docente, Nova Gestão Pública e Indústria 4.0
Mario Borges Netto http://lattes.cnpq.br/7631482288936524	<ul style="list-style-type: none"> • Estudos dos clássicos da filosofia política, da economia política, da sociologia e sua influência nas relações entre o trabalho, a sociedade e a educação • Experiências sociais, materialismo histórico, formação de classe, trabalho e educação
Sérgio Paulo Morais http://lattes.cnpq.br/1338723525544602	<ul style="list-style-type: none"> • Experiências sociais, materialismo histórico, formação de classe, trabalho e educação

Referências bibliográficas básicas para a prova escrita da Linha de Pesquisa Trabalho, Sociedade e Educação:

1. ANTUNES, Ricardo. **O privilégio da servidão**. São Paulo: Boitempo, 2018.
2. LÖWY, Michael. **As aventuras de Karl Marx contra o Barão de Münchhausen**. Marxismo e positivismo na sociologia do conhecimento, 8.ed. São Paulo: Cortez, 220 p.
3. LUCENA, Carlos Alberto; PREVITALI, Fabiane Santana. LUCENA, Lurdes. **A crise da democracia brasileira**. Uberlândia: Navegando, 2017.
4. MARX, Karl; ENGELS, Friedrich. **A ideologia alemã**. São Paulo: Hucitec, 1996.
5. SAVIANI, Dermeval. **A Pedagogia histórico-crítica**. 11 ed. rev. Campinas: Autores Associados, 2011.

SELEÇÃO DE PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO

Edital PPGED/FACED/UFU Nº 5/2026

Edital de abertura das inscrições e do processo de seleção 2026 para ingresso ao Programa de Pós-graduação em Educação – Curso de Doutorado Acadêmico – Turmas 2027-1

ANEXO III: CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA PROVA ESCRITA

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA PROVA ESCRITA		
CrITÉrios de avaliaÇ�o	Comprova�o-detalhamento	Pontua�o M�xima
Dom�nio e consist�ncia te�rica dos conceitos conforme as refer�ncias bibliogr�ficas indicadas neste Edital.	Dom�nio dos conceitos apresentados na resposta. Consist�ncia no n�vel de aprofundamento dos conceitos.	28,00 pontos
An�lise e articula�o dos conceitos no desenvolvimento da resposta da quest�o.	Capacidade de evidenciar diferentes aspectos que envolvem os conceitos abordados na resposta. Capacidade de relacionar de forma anal�tica os diferentes aspectos que envolvem os conceitos abordados na resposta.	18,00 pontos
Coer�ncia e coes�o textual da resposta da quest�o	Coer�ncia textual demonstrada na capacidade de dar sentido l�gico e pertinente aos argumentos apresentados na resposta. Coes�o textual demonstrada no uso correto das articula�es e conectivos textuais que permitam a apresenta�o, desenvolvimento e conclus�o do processo argumentativo na resposta formulada.	10,00 pontos
Dom�nio e adequa�o da linguagem � norma padr�o da l�ngua portuguesa da resposta da quest�o	Adequa�o da linguagem ao contexto acad�mico. Corre�o quanto � concord�ncia verbal e nominal. Corre�o na pontua�o utilizada. Corre�o ortogr�fica.	4,00 pontos
Pontua�o m�xima		60,00 pontos

SELEÇÃO DE PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO

Edital PPGED/FACED/UFU Nº 5/2026

Edital de abertura das inscrições e do processo de seleção 2026 para ingresso ao Programa de Pós-graduação em Educação – Curso de Doutorado Acadêmico – Turmas 2027-1

ANEXO IV: CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DO ANTEPROJETO DE PESQUISA

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO - ANTEPROJETO DE PESQUISA		
Critérios de avaliação	Comprovação-detalhamento	Pontuação Máxima
<p>Vinculação do tema delimitado com uma das temáticas do Anexo II, em conformidade com a temática escolhida no âmbito da Linha de Pesquisa do PPGED em que o/a candidato/a se inscreveu. Delimitação do tema e do problema de pesquisa. Pertinência da proposta da pesquisa</p>	<p>Vinculação Temática: Avaliação da clara conexão entre o tema delimitado e uma das temáticas do Anexo II, em alinhamento com a linha de pesquisa do PPGED escolhida. Delimitação e Problematização: Análise da precisão do tema delimitado e da formulação de um problema de pesquisa relevante e bem definido. Pertinência e Relevância: Avaliação da importância da proposta de pesquisa para a área de Educação, sua originalidade, viabilidade metodológica e potencial impacto.</p>	<p>5,00 pontos</p>
<p>Definição e articulação dos objetivos da pesquisa com a problemática da proposta de pesquisa.</p>	<p>Os objetivos da pesquisa serão avaliados quanto à sua evidência, especificidade, alinhamento com o problema de pesquisa, coerência interna, relevância e viabilidade. Será considerada a capacidade do candidato em articular explicitamente como os objetivos se relacionam com a problemática da pesquisa, demonstrando a relevância de cada objetivo para responder à pergunta de pesquisa proposta.</p>	<p>4,00 pontos</p>
<p>Fundamentação teórica</p>	<p>A qualidade da fundamentação teórica será avaliada considerando os seguintes aspectos: Domínio Conceitual: A capacidade da/o candidato de demonstrar profundo conhecimento dos conceitos centrais relevantes para a pesquisa, bem como a habilidade de justificar a seleção desses conceitos. Consistência e Aprofundamento: A análise crítica e reflexiva dos conceitos, demonstrando um nível adequado de aprofundamento e explorando diversas perspectivas teóricas pertinentes ao tema. Coerência e Coesão Textual: A clareza, coerência e coesão na apresentação da fundamentação teórica, facilitando a compreensão do leitor, juntamente com o uso correto da norma padrão da língua portuguesa e a citação apropriada de autores/as.</p>	<p>4,00 pontos</p>
<p>Delimitação metodológica da proposta de</p>	<p>A delimitação metodológica será avaliada quanto à sua evidência e precisão, observando-se a explicitação dos métodos e técnicas de coleta e análise de dados, bem como a justificativa da sua adequação para responder ao problema de pesquisa. A base metodológica será examinada quanto à sua identificação</p>	<p>3,00 pontos</p>

pesquisa e cronograma	explícita, fundamentação e coerência com os objetivos da pesquisa, visando avaliar se o candidato demonstra um aprofundamento suficiente na compreensão dos procedimentos que sustentam sua pesquisa. Por fim, o cronograma será avaliado em relação ao seu detalhamento, realismo e coerência, buscando assegurar que o planejamento das etapas da pesquisa seja viável e organizado de forma coerente.	
Indicação fundamentada da base epistemológica da proposta de pesquisa delimitada	A avaliação da base epistemológica da proposta de pesquisa considerará: Identificação e Fundamentação: evidenciar identificação da(s) corrente(s) epistemológica(s) que sustentam a pesquisa e justificativa da sua relevância. Coerência e Consistência: desenvolvimento consistente dos pressupostos epistemológicos ao longo da proposta e coerência com as escolhas teóricas e metodológicas. Aprofundamento: Demonstração de compreensão aprofundada da(s) base(s) epistemológica(s) e análise crítica de suas implicações para a pesquisa.	2,00 pontos
Adequação das referências bibliográficas ao tema do projeto de pesquisa em conformidade com a temática escolhida no âmbito da Linha de Pesquisa do PPGED em que o/a candidato/a se inscreveu. Incorporação das referências bibliográficas ao tema do projeto de pesquisa em conformidade com a temática escolhida no âmbito da Linha de Pesquisa do PPGED em que o/a candidato/a se inscreveu. Incorporação de referências atualizadas	A avaliação das referências bibliográficas terá como foco a análise da sua adequação e pertinência em relação ao tema do projeto de pesquisa, sempre considerando a conformidade com a temática escolhida dentro da Linha de Pesquisa do PPGED em que o/a candidato/a se inscreveu. A qualidade da incorporação dessas referências ao desenvolvimento do projeto será minuciosamente examinada, buscando-se compreender de que maneira elas fundamentam e dialogam com as ideias centrais da pesquisa. Além disso, a atualidade das referências será um critério fundamental, visando identificar se o/a candidato/a demonstra conhecimento aprofundado do estado da arte do tema pesquisado e se está em sintonia com os trabalhos mais recentes e relevantes da área.	1,00 ponto
Domínio da linguagem acadêmica. Adequação da linguagem à norma padrão da língua portuguesa da resposta da questão.	Adequação da linguagem ao contexto acadêmico. Correção ortográfica. Correção quanto à concordância verbal e nominal. Correção ortográfica. Adequação do vocabulário.	1,00 ponto
Pontuação Máxima		20,00 pontos

SELEÇÃO DE PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO

Edital PPGED/FACED/UFU Nº 5/2026

Edital de abertura das inscrições e do processo de seleção 2026 para ingresso ao Programa de Pós-graduação em Educação – Curso de Doutorado Acadêmico – Turmas 2027-1

ANEXO V: PARÂMETROS E CRITÉRIOS PARA A AVALIAÇÃO DE CURRÍCULO - DOUTORADO ACADÊMICO - TURMA 2027-1

Item 1: Formação complementar: pontuação máxima 3 pontos				
Subitem	Descrição da formação complementar concluída	Tipo(s) de documento(s) aceito(s) como comprovante da formação complementar correspondente	Pontuação Individual para cada formação complementar concluída	Pontuação Máxima para cada formação complementar concluída
1.1.	Curso de Especialização – <i>lato sensu</i> – concluído (limitado ao máximo de um curso).	Declaração ou certificado de curso devidamente reconhecido pelos órgãos oficiais.	1,00 ponto por curso concluído.	1,00
1.2.	Para candidatos/as ao Mestrado: Disciplina concluída com aprovação em curso de Mestrado reconhecido pela CAPES, com carga horária mínima de 30 horas (limitado ao máximo de duas disciplinas). Para candidatos/as ao Doutorado: Disciplina concluída com aprovação em curso de Doutorado reconhecido pela CAPES, com carga horária mínima de 30 horas (limitado ao máximo de duas disciplinas).	Declaração ou histórico escolar em que conste o nome da instituição; nome do Programa de Pós-Graduação; nome da disciplina; período em que foi cursada; carga horária.	1,00 ponto por disciplina concluída com aprovação.	2,00
Item 2: EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL: pontuação máxima 4 pontos				
Subitem	Descrição da atividade correspondente à experiência profissional	Tipo(s) de documento(s) aceito(s) como comprovante da atividade profissional correspondente	Pontuação Individual para cada atividade profissional exercida	Pontuação Máxima para cada atividade profissional exercida
2.1.	Efetivo exercício do magistério no ensino superior em cursos de graduação na modalidade presencial (limitado a 03 semestres).	No caso de instituição particular, declaração emitida pelo/a dirigente da instituição. No caso de instituição pública declaração ou documento oficial similar do órgão competente. Em ambos os casos em papel timbrado com a especificação das disciplinas/ componentes	0,30 ponto por semestre letivo completo. (Não será pontuado semestre letivo incompleto).	0,90

		curriculares em que atua ou atuou e do período de atuação.		
2.2.	Efetivo exercício como professor na educação básica (limitado a 06 semestres).	No caso de instituição particular, declaração emitida pelo/a dirigente da instituição. No caso de escola pública declaração ou documento oficial similar emitido pelo órgão competente. Em ambos os casos em papel timbrado com a especificação das disciplinas/séries em que atuou e/ou atua e do período de atuação.	0,15 ponto por semestre letivo completo. (Não será pontuado semestre letivo incompleto).	0,90
2.3.	Efetivo exercício em cargos de gestão ou administração nos sistemas de ensino ou na escola de educação básica e/ou superior (inspeção escolar; diretor de escola; atuação no setor administrativo de órgão do sistema de ensino - secretaria, superintendência de ensino ou órgão similar; coordenador pedagógico em escola; supervisor escolar, orientador educacional, coordenador de curso de graduação e/ou pós-graduação stricto- sensu). Observação: participação em conselhos e/ou colegiados não se configuram em efetivo exercício em cargos de gestão ou administração no âmbito do presente edital. (limitado a 03 semestres).	No caso de instituição particular, declaração emitida pelo/a dirigente instituição, em papel timbrado. No caso de escola pública declaração ou documento oficial similar emitido pelo órgão competente. Em ambos os casos com a especificação do cargo/função que ocupou ou ocupa e o período de atuação no respectivo cargo.	0,30 ponto por semestre letivo completo. (Não será pontuado semestre letivo incompleto).	0,90
2.4.	Efetivo exercício como tutor em curso de graduação ou pós-graduação lato sensu na modalidade à distância. (limitado a 02 tutorias)	No caso de instituição particular, declaração emitida pelo/a dirigente da instituição. No caso de instituição pública declaração ou documento oficial similar emitido pelo órgão competente. Em ambos os casos em papel timbrado com a especificação das disciplinas/componentes curriculares em que atuou e do período de atuação.	0,10 ponto por disciplina /componente curricular completo. (Não será pontuado disciplina/componente curricular incompleto).	0,20
2.5.	Efetivo exercício como docente em curso de graduação ou pós-	No caso de instituição particular, declaração	0,20 ponto por disciplina/componente	0,20

	graduação lato sensu na modalidade à distância. (limitado a 01 disciplina).	emitida pelo/a dirigente da instituição. No caso de instituição pública declaração ou documento oficial similar emitido pelo órgão competente. Em ambos os casos em papel timbrado com a especificação das disciplinas/ componentes curriculares em que atuou e do período de atuação.	curricular completo. (Não será pontuado disciplina/componente curricular incompleto).	
2.6.	Orientação, pelo candidato, como docente, concluída de aluno de graduação: iniciação à docência – PIBID; iniciação científica – IC; programa de educação tutorial - PET; monitoria. (limitado a 04 orientações).	Declaração emitida pelos órgãos das instituições responsáveis pelas ações e/ou das agências de fomento que outorgou bolsa de pesquisa, em papel timbrado, indicando descrição e autoria das atividades e período em que foram desenvolvidas.	0,10 ponto por orientação concluída.	0,40
2.7.	Participação em projetos de Ensino ou Pesquisa ou de Extensão concluído com duração mínima de seis meses. (limitado a 02 projetos).	Declaração emitida pelos órgãos, e/ou agências, e/ou instituição de ensino superior que credenciou o projeto indicando participação e modalidade do projeto e período em que o mesmo foi desenvolvido.	0,15 ponto por projeto concluído.	0,30
2.8.	Coordenação de projetos de Ensino ou Pesquisa ou de Extensão concluído com duração mínima de seis meses. (limitado ao máximo de 02 projetos).	Declaração emitida pelos órgãos, e/ou agências, e/ou instituição de ensino superior que credenciou o projeto indicando Coordenação e modalidade do projeto e período em que o mesmo foi desenvolvido.	0,10 ponto por projeto concluído.	0,20
Item 3: Produção Científica nos últimos 5 anos: pontuação máxima 13 pontos				
Período de Análise: de agosto de 2021 a junho de 2026				
Subitem	Descrição da produção científica	Tipo(s) de documento(s) aceito(s) como comprovante da produção científica correspondente	Pontuação Individual para cada produção científica	Pontuação Máxima para cada produção científica
3.1.	Participação em evento científico ou acadêmico com duração mínima de 12 horas com apresentação de trabalho, promovido por instituição-entidade científica ou	Certificado ou declaração de participação que conste nome do evento; nome da instituição-entidade científica ou acadêmica	0,13 ponto por trabalho.	1,30

	<p>acadêmica (limitado ao máximo de 10 participações).</p>	<p>promotora; título do trabalho apresentado; período de realização e carga horária total do evento. Considera-se instituição-entidade científica ou acadêmica as instituições de ensino superior; as associações ou entidades científicas e congêneres. No âmbito do presente edital, não são consideradas como instituição-entidade científica ou acadêmica: organizações de classe, profissional ou de representação sindical; órgãos responsáveis pela administração da Educação como Secretarias de Educação - Distrital, Municipal, Estadual - e seus órgãos internos.</p>		
3.2.	<p>Publicação de trabalho completo ou resumo expandido em anais de evento científico ou acadêmico, promovido por instituição-entidade científica ou acadêmica (limitado ao máximo de 05 publicações) (No âmbito deste Edital considera-se resumo expandido texto com no mínimo uma página e meia. Resumo considerado para atribuir pontuação nesse item não poderá ser considerado, para efeito de pontuação, no item 3.3 deste Formulário).</p>	<p>Cópia da folha de rosto ou similar do meio de divulgação dos anais, sumário, primeira e última página do trabalho publicado. Considera-se instituição-entidade científica ou acadêmica as instituições de ensino superior; as associações ou entidades científicas e congêneres. No âmbito do presente edital, não são consideradas como instituição-entidade científica ou acadêmica: organizações de classe, profissional ou de representação sindical; órgãos responsáveis pela administração da Educação como Secretarias de Educação - Distrital, Municipal, Estadual - e seus órgãos internos.</p>	<p>0,26 ponto por publicação.</p>	<p>1,30</p>
3.3.	<p>Publicação de resumo simples em anais de evento científico ou acadêmico, promovido por instituição-entidade científica ou acadêmica (limitado ao máximo de 05 publicações) (No</p>	<p>Cópia da folha de rosto ou similar do meio de divulgação dos anais, sumário e resumo do trabalho publicado. Considera-se instituição-</p>	<p>0,13 ponto por publicação.</p>	<p>0,65</p>

	<p>âmbito deste Edital considera-se resumo simples texto com no mínimo 8 linhas. Resumo considerado para atribuir pontuação nesse item não poderá ser considerado, para efeito de pontuação, no item 3.2 deste Formulário).</p>	<p>entidade científica ou acadêmica as instituições de ensino superior; as associações ou entidades científicas e congêneres. No âmbito do presente edital, não são consideradas como instituição-entidade científica ou acadêmica: organizações de classe, profissional ou de representação sindical; órgãos responsáveis pela administração da Educação como Secretarias de Educação - Distrital, Municipal, Estadual - e seus órgãos internos.</p>		
3.4.	<p>Publicação de artigo científico em periódico científico do tipo revista com corpo editorial (limitado ao máximo de 03 publicações).</p>	<p>Cópias da folha de rosto, da capa ou similar do periódico, contendo informações sobre o meio de divulgação e corpo editorial, da primeira e da última página do artigo publicado.</p>	0,65 ponto por publicação.	1,95
3.5.	<p>Publicação de resenha em periódico científico do tipo revista com corpo editorial (limitado ao máximo de 01 publicação).</p>	<p>Cópia da folha de rosto ou similar do periódico, contendo informações sobre o corpo editorial, da primeira e da última página da resenha publicada.</p>	0,65 ponto por publicação.	0,65
3.6.	<p>Publicação de livro autoral de natureza acadêmica-científica em editora com corpo editorial (Considera-se livro autoral aquele de autoria individual ou então que conta com até 3 coautores) (limitado ao máximo de 01 publicação).</p>	<p>Cópias da capa, da folha de rosto - que possibilitem a identificação da editora e do corpo editorial, da ficha catalográfica e do sumário do livro ou similar.</p>	1,30 ponto por publicação.	1,30
3.7.	<p>Publicação de capítulo de livro ou organização de livro de natureza acadêmico-científica em editora com corpo editorial (limitado ao máximo de 01 publicação).</p>	<p>Cópias da capa, da folha de rosto - que possibilite a identificação da editora e do corpo editorial, da ficha catalográfica, do sumário, da primeira e última folha do capítulo publicado no livro ou similar.</p>	1,30 ponto por publicação.	1,30
3.8.	<p>Publicação de prefácio, posfácio ou apresentação de publicação de editora com</p>	<p>Cópias da folha de rosto - que possibilite a identificação da editora e do corpo editorial, da</p>	0,65 ponto por publicação.	0,65

	corpo editorial (limitado ao máximo de 01 publicação).	ficha catalográfica, do sumário, da primeira e última folha do prefácio, posfácio ou apresentação publicada em livro ou similar.		
3.9.	Publicação como autor de material/caderno didático (guias de estudos) em editora com corpo editorial para cursos de graduação, especialização, aperfeiçoamento ou extensão, oferecido por Instituições de Ensino Superior na modalidade presencial ou a distância (limitado ao máximo de 02 publicações).	Cópias da folha de rosto do material/caderno didático publicado (guias de estudos), que possibilite a identificação da editora e do corpo editorial, da ficha catalográfica, do sumário, da primeira e última folha da publicação que comprove a autoria. No caso de vídeos, filmes ou outras mídias digitais também se exige cópia de documentos que possibilitem a identificação da obra, da autoria, da instituição e do corpo editorial responsável pela publicação.	0,65 ponto por publicação.	1,30
3.10.	Participação como membro examinador titular em bancas de concursos público ou processo seletivo simplificado público para docente (limitado ao máximo de 05 participações).	Declaração emitida pela instituição em papel timbrado que comprove a participação como membro examinador titular em banca de concurso público ou processo seletivo simplificado público para docente. Não serão consideradas nesse item a participação em comissões técnicas, ou de apoio, ou de elaboração de provas, ou similares em concursos ou processos seletivos para docente.	0,13 ponto por participação.	0,65
3.11.	Participação como membro de comissão organizadora de evento científico ou acadêmico com duração mínima de 12 horas, promovido por instituição-entidade científica ou acadêmicas (limitado ao máximo de 05 participações).	Certificado ou declaração que comprove participação de comissão organizadora de evento científico ou acadêmico em que conste: nome da instituição-entidade científica ou acadêmica promotora do evento; período de realização e	0,13 ponto por participação.	0,65

		<p>carga horária total do evento.</p> <p>Considera-se instituição-entidade científica ou acadêmica as instituições de ensino superior; as associações ou entidades científicas e congêneres. No âmbito do presente edital, não são consideradas como instituição-entidade científica ou acadêmica: organizações de classe, profissional ou de representação sindical; órgãos responsáveis pela administração da Educação como Secretarias de Educação - Distrital, Municipal, Estadual - e seus órgãos internos.</p>		
3.12.	<p>Palestras/Conferências/Mesas Redondas/Minicursos ministrados ou proferidas pelo/a candidato/a em evento científico ou acadêmico, promovido por instituição-entidade científica ou acadêmica (limitado ao máximo de 05 participações).</p>	<p>Certificado ou declaração que comprove o tipo de atividade ministrada/proferida em que conste: o nome do evento; o nome da instituição-entidade científica ou acadêmica promotora; o título da atividade realizada; o período de realização e a carga horária total do evento e da atividade ministrada. Considera-se instituição-entidade científica ou acadêmica as instituições de ensino superior; as associações ou entidades científicas e congêneres. No âmbito do presente edital, não são consideradas como instituição-entidade científica ou acadêmica: organizações de classe, profissional ou de representação sindical; órgãos responsáveis pela administração da Educação como Secretarias de Educação - Distrital, Municipal, Estadual - e seus órgãos internos.</p>	0,26 ponto por atividade realizada.	1,30

SELEÇÃO DE PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO

Edital PPGED/FACED/UFU Nº 5/2026

Edital de abertura das inscrições e do processo de seleção 2026 para ingresso ao Programa de Pós-graduação em Educação – Curso de Doutorado Acadêmico – Turmas 2027-1

ANEXO VI: MODELO (TEMPLATE) – ANTEPROJETO DE PESQUISA

ANTEPROJETO DE PESQUISA SUBMETIDO AO PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NO CURSO DE DOUTORADO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA

Título:

Linha de Pesquisa conforme Anexo II do Edital PPGED Nº 5/2026:

Temáticas da Linha de Pesquisa ao qual o anteprojeto se vincula conforme Anexo II do Edital PPGED Nº 5/2026:

- 1)
- 2)
- 3)

Tema de pesquisa;

Problema de pesquisa;

Objetivos (geral e específicos);

Justificativa-fundamentação teórica;

Delimitação metodológica com cronograma da pesquisa;

Referências bibliográficas de acordo com as normas atualizadas da ABNT.

ATENÇÃO: A formatação do texto do Anteprojeto de pesquisa deve observar as seguintes especificações: Fonte Times New Roman, tamanho 12, espaçamento entre linhas 1,5 cm, margens: superior e inferior 3 cm, e, esquerda e direita 3 cm, com no máximo de **12 páginas**, excetuando-se as referências bibliográficas, e conforme o modelo que consta neste Anexo VI, não devem ser inseridas capa, folha de rosto, sumário.

SELEÇÃO DE PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO

Edital PPGED/FACED/UFU Nº 5/2026

Edital de abertura das inscrições e do processo de seleção 2026 para ingresso ao Programa de Pós-graduação em Educação – Curso de Doutorado Acadêmico – Turmas 2027-1

ANEXO VII: MODELO DE COMPROVANTE DE CADASTRAMENTO NO CADÚNICO



Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome
Secretaria de Avaliação, Gestão da Informação e Cadastro Único

Comprovante de cadastro

Sua família está cadastrada no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal!

Dados da família

Código familiar ██████████	Data de cadastro 01/12/2007	Última atualização 21/02/2025	Limite para atualização 21/02/2027
Cadastro atualizado SIM	Faixa de renda familiar total Entre meio e um salário mínimo	Faixa de renda familiar por pessoa (per capita) Entre R\$ 210,01 até meio salário mínimo	
Município de cadastramento UBERLÂNDIA/MG			
Endereço SHOPPING PARK - RUA ██████████ - CEP: ██████████			

Integrantes da família

Nome	Data de nascimento	NIS, PIS ou PASEP	Estado cadastral	Parentesco com o RF
██████████	██/09/1985	██████████	Cadastrado	Pessoa Responsável pela Unidade Familiar - RF
██████████	██/03/200█	██████████	Cadastrado	Filho(a)
██████████	██/10/200█	██████████	Cadastrado	Filho(a)
██████████	██/11/202█	██████████	Cadastrado	Filho(a)
██████████	██/08/200█	██████████	Cadastrado	Filho(a)

Autenticidade

A autenticidade poderá ser confirmada informando a **chave de segurança** no site do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome

<https://cadunico.dataprev.gov.br#/validacao-comprovante>

Chave de segurança

S ██████████ rE

Consulta realizada em 14/09/2025 às 12:██:35

